

Nesta Edição, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária De Médico (20 Horas) Regulador

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de Médico (20 Horas) - Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Ginecologia E Obstetrícia, Hebiatria, Infectologia, Nefrologia, Neuropediatria, Oncologia, Pediatria, Perito, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o exercício da Função Pública Temporária de Operador De Máquinas – Trator Agrícola

Convocação da Seleção Pública para Monitor/Estagiário de Atividades Esportivas para o Programa Segundo Tempo

Sumário

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODAU.....	15
Atos Oficiais CODIUB.....	28
Atos Oficiais FETI.. ..	31
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL.....	32
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	33
Atos Oficiais PROCON.....	33
Atos Oficiais CONSELHO DE CONTRIBUINTES.....	35
Atos Oficiais CONPHAU.....	36
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	37
Atos Oficiais JARP	37
Atos Oficiais JARI.. ..	38
Atos Oficiais P.M.U	39

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIAS**

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 3266/2014**Dispõe sobre exoneração de Cargos Públicos Comissionados da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo nominados dos respectivos cargos em comissão da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

- Beatriz Ribeiro Firmino dos Santos – Coordenadoria do Colégio de Líderes
- Acinério dos Santos Mendonça – Assistente Jurídico
- Luiz Cláudio Silva Argondizzi – Assistente de Informática
- Dania Rosa Carvalho Marquez – Assessora Especial da Mesa Diretora
- Valdir Romeu de Assis – Assessora Especial da Mesa Diretora
- Chesman Aires França – Assessor Especial da Mesa Diretora
- Ynnara Drielle de Araújo Costa – Assessora de Apoio ao Gabinete da Presidência
- Célia Maria Fernandes – Analista de Apoio às Comissões Permanentes
- Ana Maria Maciel – Analista de Apoio às Comissões Permanentes
- Zulmara de Almeida – Analista de Apoio às Comissões Permanentes
- Katuscia de Sousa Dias – Analista de Apoio às Comissões Permanentes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 19 de Dezembro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3360/2015**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Marcelo Machado Borges**:

- **Magdo Gaspar Rodrigues**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3361/2015**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Marcelo Machado Borges**:

- **Edvandro Adolfo Pereira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA Nº. 3362/2015

Institui a Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Uberaba, nomeia seus respectivos membros e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pelo art. 82 da Resolução nº. 2.363/06, bem como pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Uberaba, a partir do Requerimento de nº. 0636, para fins de apuração de fato (s) determinado (s), supostamente irregular (es) junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do art. 82 do Regimento Interno.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes Vereadores, em suas respectivas funções, a saber:

Presidente: Vereador Samir Cecílio Filho
Vice-Presidente: Vereador Samuel Pereira
Relator: Vereador Marcelo Machado Borges - Borjão

Art. 3º - A presente Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório circunstanciado ao Plenário, podendo tal prazo ser prorrogado pelo Presidente da Câmara, uma única vez, salvo deliberação do Plenário, nos termos do § 4º do art. 82 do Regimento Interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 3.354

Declara Cidadã Uberabense **Giselda Teresinha Oliveira Campos** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Giselda Teresinha Oliveira Campos** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.355

Declara Cidadão Uberabense **Lúcio Flávio Soares da Silva** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Lúcio Flávio Soares da Silva** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.356

Declara Cidadão Uberabense **William Aparecido Costa** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **William Aparecido Costa** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.357

Declara Cidadã Uberabense **Rita de Cássia Rosenthal Caetano Silva** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Rita de Cássia Rosenthal Caetano Silva** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra

Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.358

Declara Cidadão Uberabense **João de Moraes Prado Neto** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **João de Moraes Prado Neto** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.359

Declara Cidadão Uberabense **Adilsson Antônio da Silva** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Adilsson Antônio da Silva** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.360

Declara Cidadã Uberabense **Elaine Cristina Tocantins Carreira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Elaine Cristina Tocantins Carreira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.361

Declara Cidadão Uberabense **Márcio Dal Secchi Bento** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Márcio Dal Secchi Bento** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.362

Declara Cidadã Uberabense **Márcia Marques dos Santos Felix** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Márcia Marques dos Santos Felix** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.363

Declara Cidadão Uberabense **José de Arimatea Firmino** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **José de Arimatea Firmino** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.364

Declara Cidadão Uberabense **Marcos Antônio Franco** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Marcos Antônio Franco** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.365

Declara Cidadão Uberabense **Cleiber Júlio de Oliveira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Cleiber Júlio de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.366

Declara Cidadão Uberabense **Rafael Gomes** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Rafael Gomes** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.367

Declara Cidadão Uberabense **Henrique Nunes Mello** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Henrique Nunes Mello** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.368

Declara Cidadão Uberabense **Romes Reino Rodrigues** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Romes Reino Rodrigues** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.369

Declara Cidadão Uberabense **Sérgio Bizinotto** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Sérgio Bizinotto** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.370

Declara Cidadã Uberabense **Maria das Graças Carriconde** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Maria das Graças Carriconde** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.371

Declara Cidadão Uberabense **Wladimir Almeida Fighera** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Wladimir Almeida Fighera** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.372

Declara Cidadã Uberabense **Silvana Elias da Silva Pereira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Silvana Elias da Silva Pereira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.373

Declara Cidadão Uberabense **Antônio Carlos Freitas Alves** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Antônio Carlos Freitas Alves** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.374

Declara Cidadão Uberabense **Eduardo Vilela Mendes** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Eduardo Vilela Mendes** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.375

Declara Cidadã Uberabense **Adriana Amélia Sarkis Palis** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Adriana Amélia Sarkis Palis** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.376

Declara Cidadão Uberabense **Marco Aurélio dos Santos** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Marco Aurélio dos Santos** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.377

Declara Cidadã Uberabense **Elisângela Olivia Pereira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Elisângela Olivia Pereira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.378

Declara Cidadã Uberabense **Heloisa Maria de Carvalho Nogueira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarada Cidadã Uberabense **Heloisa Maria de Carvalho Nogueira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.379

Declara Cidadão Uberabense **Eduardo Luiz Milani** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Eduardo Luiz Milani** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 3.380

Declara Cidadão Uberabense **Luciano Hang** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Luciano Hang** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	DANPIE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME.
OBJETO:	Fornecimento de 30 caixas de substrato enzimático para análise de enterococcus em 24 horas, marca IDEXX/WP200 no valor unitário de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais), totalizando R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais); 30 caixas de substrato enzimático para análise de pseudomonas, marca IDEXX/WPSE020 no valor unitário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais); 10 litros de álcool etílico P.A, contratação mínima 95%, densidade (G/CM ³), marca SYNTH/REF:01 ^a 1082.01.BJ no valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); 50 pacote de álcool etílico P.A, contratação mínima 95%, densidade (G/CM ³), marca SYNTH/REF:01 ^a 1082.01.BJ no valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), totalizado R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); 50 caixas de cartela plástica aluminizada estéril descartável com 97 cavidades para quantificação de bactérias pelo método substrato definido enzimático, marca wqt2k no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2015 e término dia 04 de maio de 2016.
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 77.594,00 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0001.33903034.0.100.50.15060
PROCESSO:	Pregão Presencial nº 40/2015

Uberaba/MG, em 18 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: PRECISION LABORATORIES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 15 caixas reagente para determinação de DQO, faixa 20 a 1500 MG/L, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); 200 kit de reagente líquido para determinação de cloro em água, marca SWAN no valor unitário de R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais); 25 peças de reagente líquido em ampola selado a vácuo para análise de flúor, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais); 10 peças de reagente líquido selado a vácuo para análise de cloro, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizado R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais); 04 peças de reagente líquido em ampola selado a vácuo para análise de cloreto, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); 04 peças de reagente líquido em ampola selado a vácuo para análise de sílica, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); 25 peças de oxygen 2-K7513, método carmine, reagente líquido em ampola selado a vácuo, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais); 04 peças de reagente líquido selado a vácuo para análise de fosfato, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); 04 peças de reagente líquido selado a vácuo para análise de manganês, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); 01 conjunto de reagente para calibração, equipamento analisador de cloro chematest, marca SWAN, no valor unitário de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), totalizando R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais); 20 peças de nitrite K-7003 – método formação AZO DYE, reagente líquido em ampola selado a vácuo para análise de nitrito, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); 20 peças de ferro K 6023 – método PDTS, reagente líquido selado a vácuo para análise de ferro, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais); 20 peças de nitrato K-6903 – método redução por cádmio, reagente líquido em ampola selado a vácuo para análise de nitrato, marca SWAN no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); 04 peças de detergentes, reagente líquido selados a vácuo para análise de detergentes, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); 25 peças de alumínio K 0603 – reagente líquido em ampola selado a vácuo para análise de alumínio, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); 50 peças de cubeta, equipamento analisador de cloro chematest, marca CHEMETRICS no valor unitário de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2015 e término dia 04 de maio de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0001.33903034.0.100.50.15060

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2015

Uberaba/MG, em 18 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira

Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A.

OBJETO: Fornecimento de 10 litros de ácido sulfúrico, marca QHEMIS no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); 10 pacote de ácido ascórbico powder pilow, marca HACH no valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais); 30 caixas de papel filtro de fibra de vidro para (SST) sólidos suspensos totais, marca HACH no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); 22 rolo de fita adesiva de autoclave (fita utilizada como indicador químico de processo de esterilização a vapor em autoclaves), marca 3M no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizado R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); 05 peças de solução tampão, PH 4,0, volume 1000ml, coloração vermelha, marca QHEMIS PURITY no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 05 peças de solução tampão, PH 4,0, volume 100ml, coloração amarela, marca QHEMIS

HIGH PURITY no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 02 peças de solução tampão, PH 9,00, volume 1000ml, coloração azul, marca QHEMIS HIGH PURITY no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); 10 pacote de belaching 3 reagente powder pilow, colorímetro DR890, marca HACH no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); 10 pacote de amônia cianureto reagente powder pilow, colorímetro DR890, marca HACH no valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); 10 pacote de amônia salicilate reagente powder pilow, colorímetro DR890, marca HACH no valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais); 50 caixas de saco estéril, marca LABPLAS no valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); 08 conjuntos de reagentes para análise de fosforo total, marca HACH no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 15 conjuntos de reagentes para análise de fosforo total (ou fosfato pós-digestão), marca HACH no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); 15 conjuntos de reagentes para análise de nitrogênio amônia, faixa 0 a 50 mg/l, marca HACH no valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); 15 conjuntos de reagentes para análise de nitrogênio total TNT Test N TUBE, faixa baixa, 0,5 – 25 mg/l, marca HACH no valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), totalizando R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais); 50 frasco de reagente spans para análise de flúor, marca HACH no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); 25 pacote de nitrí ver 3 – nitrito reagente PP, marca HACH no valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais); 20 pacote de nitrí ver 6 – nitrito reagente PP categoria nº 14119-46, marca HACH no valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 10 pacote de ferro ver reagente PP categoria nº 854-66, marca HACH no valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais); 10 pacote de aluver 3 reagent powder pilow, marca HACH no valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); 56 caixas de substrato definido enzimático onpg-mug, marca CPI no valor unitário de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2015 e término dia 04 de maio de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 150.895,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0001.33903034.0.100.50.15060

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2015

Uberaba/MG, em 18 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira

Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A

OBJETO: Fornecimento de 200m³ de concreto usinado, fck 10 mpa, agregado brita 1, slump 5 +/- 1 no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2015 e término dia 25 de março de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.000.33903099.0.100.50.15064

PROCESSO: Pregão Presencial nº 27/2015

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira

Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.

OBJETO: Fornecimento de 12.000 quilos de hipoclorito de sódio, concentração de cloro ativo: 10 a 12%, aparência líquido aquoso, cor verde para amarelado, odor de cândida, acondicionado em embalagem apropriada; capacidade 40 kg (mínima) e 60 kg (máxima), com rótulo identificador contendo produto, fabricante, nº do lote, fórmula, químico responsável, crq, data de fabricação e validade, acompanha o produto ficha de informação e segurança do produto químico, conforme ABNT NBR 14725 marca BERACA NACIONAL no valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2015 e término dia 25 de março de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15047

PROCESSO: Pregão Presencial nº 28/2015

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 49.000 quilos de ácido fluossilícico para tratamento de água com as seguintes características: fórmula química: H₂SIF₆, composição: teor de H₂SIF₆ (mínimo) 20,0%, teor de flúor (mínimo) 15%, características físicas: densidade 1,25 KG/LT, aspecto líquido incolor, aplicação: fluoretação de água potável, norma técnica: AWWA B702-7, marca VALE FERTILIZANTES no valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 11 de março de 2015 e término dia 10 de março de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15047

PROCESSO: Pregão Presencial nº 16/2015

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Claudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: FELIPE FONTES EIRELI - ME.

OBJETO: 30 serviços de recapagem de pneu 9.00 R 20 - a frio e liso no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 36 serviços de recapagem pneu 10.00 x 20 - a frio e liso no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais); 36 serviços de recapagem de pneu 7.50 x 16 - a frio e liso no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais); 24 serviços de recapagem de pneu 275 / 80 R 22.5 16 LS - a frio e liso no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 08 serviços de recauchutagem de pneu para retro CASE 580H 1400 x 24 12, lonas SGG 2AG2, a quente no valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais); 02 serviços de recauchutagem de pneu para retro CASE 580 L 17.5 X 25, 12, lonas SGL 2A L2 G2, a quente no valor unitário de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), totalizando R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais); 12 serviços de recapagem de pneu para retro dianteiro 10.5.65 aro 16, a frio no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2015 e término dia 25 de março de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 48.338,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15080

PROCESSO: Pregão Presencial nº 20/2015

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 2604 metros de tubo coletor de esgoto, confeccionado em pvc, ponta e bolsa, diâmetro nominal 200mm, cor ocre, barra com 06 metros, marca UNOCANN no valor unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 59.839,92 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); 50 peças de luva de correr, pba, confeccionada em pvc, com anel, cor marrom, diâmetro externo 200mm, marca UNOCANN no valor unitário de R\$ 64,65 (sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2014 e término dia 07 de setembro de 2015.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 63.072,42 (sessenta e três mil setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15064

PROCESSO: Pregão Presencial nº 101/2014

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: PESCARA IND. E COMÉRCIO DE MAT. DE SANEAMENTO LTDA-EPP.

OBJETO: Fornecimento de 50 peças de tê para esgoto, série reforçada, injetado, confeccionada em pvc, diâmetro nominal 200mm, cor ocre, marca PESCARA no valor unitário de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2014 e término dia 07 de setembro de 2015.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15064

PROCESSO: Pregão Presencial nº 101/2014

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: MINASCONEX ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - ME.

OBJETO: Fornecimento de 40 peças de curva 45º, longa, para esgoto primário, pba, confeccionada em pvc, cor branca, diâmetro nominal 200mm, marca INFRAFORTE no valor unitário de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais); 40 peças de curva 90º, longa, para esgoto primário, pba, confeccionada em pvc, cor branca, diâmetro nominal 200mm, marca INFRAFORTE no valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2014 e término dia 07 de setembro de 2015.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15064

PROCESSO: Pregão Presencial nº 101/2014

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: ADEMAQ IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRTÓRIO LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento de 24 peças de cadeira fixa sem braço, FRISOKAR no valor unitário de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais); 40 peças de cadeira giratória ergonômica, modelo executiva, marca TAPEÇARIA TIPO A no valor unitário de R\$ 247,16 (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 9.886,40 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); 20 peças de cadeira fixa sem braço, modelo executiva, marca TAPEÇARIA TIPO A no valor unitário de R\$ 98,88 (noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos); 16 peças de mesa para microcomputador em melamínico, teclado central rebaixado, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais); 16 peças de mesa em melamínico com 02 gavetas, confeccionadas em aço, tampo e painel em aglomerado, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais); 06 peças de mesa em melamínico com 02 gavetas, confeccionadas em aço, tampo e painel em aglomerado, pés em MDF revestido em melamínico, medindo 0,68cm x 0,75cm, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), totalizando R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais); 06 peças de mesa em melamínico com 02 gavetas, confeccionadas em aço, tampo e painel em aglomerado, estrutura em aço, coluna dupla de aço, medindo 70 x 30, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 1.686,00 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais); 12 peças de conexão quadrada, confeccionada em laminado de melamina, cor cinza, com pé em aço, com regulagem, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 702,00 (setecentos e dois reais); 04 peças de armário, em madeira termo estabilizada, revestido em melamínico, acabamento e perfil em plástico rígido, marca ADEMAQ no valor unitário R\$ 348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais); 02 peças de armário em aço, 02 portas de abrir, fechadura com chave, chapa 22", altura de 2,00 x 1,20 de largura, marca INCA no valor unitário de R\$ 606,50 (seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.213,00 (um mil duzentos e treze reais); 12 peças de armário baixo, 01 porta, em laminado de melamina, cor cinza, medindo 0,87 x 0,42 x 0,42, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais).

e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais); 06 peças de arquivo de aço para pasta suspensa, com 04 gavetas, chapa 22", marca ARTMÓVEIS no valor unitário de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais), totalizando R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2014 e término dia 07 de setembro de 2015.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.3281.0000.44905299.0.100.50.15023

PROCESSO: Pregão Presencial nº 102/2014

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 1.000 peças de tampão, diâmetro nominal ¾", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais); 14.305 peças de cotovelo 90°, diâmetro nominal ¾", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos), totalizando R\$ 27.322,55 (vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); 3.247 peças de luva simples, diâmetro nominal ¾", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 5.292,61 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos); 8.599 peças de niples duplo, diâmetro nominal ¾", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), totalizando R\$ 11.178,70 (onze mil cento e setenta e oito mil e setenta centavos); 200 peças de bujão, diâmetro nominal ¾", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais); 14 peças de niples duplo, diâmetro nominal 2", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais setenta centavos), totalizando R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); 20 peças de luva de redução, diâmetro nominal ¾ x ½", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos); 02 peças de luva de redução, diâmetro nominal 2 ½ x 2", confeccionado em ferro maleável, marca TUPY no valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos);

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2015 e término dia 18 de junho de 2016.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 45.901,86 (quarenta e cinco mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15064

PROCESSO: Pregão Presencial nº 59/2015

Uberaba/MG, em 19 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: Permuta de sucata de hidrômetros monojato e multijato de diversos tamanhos, com relojoarias de policarbonato e vidro, por unidade nova de hidrômetro monojato ¾ nos tamanhos de 115 e 190mm, marca VECTOR.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE KGS DE CARÇAÇA
hidrômetro monojato ¾ - 115mm	9,5 kg
hidrômetro monojato ¾ - 190mm	10,5 kg

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2014 e término dia 17 de setembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2540.17.512.253.1847.0000.44905299.3.100.50.15128

PROCESSO: Pregão Presencial nº 103/2014

Uberaba/MG, em 29 de junho de 2015.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (uma) retroescavadeira de pneu, ano de fabricação a partir de 2000 com mão de obra incluso, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo V deste edital, destinadas às diversas manutenções realizadas pelo Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 14/07/2015

Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318-6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 30 de junho de 2015.

Rodrigo Sene Queiroz
Pregoeiro
Portaria nº. 044/2015

NOTA DE APOSTILAMENTO

Processo:	Licitação Pregão nº 51/2013
Contratante	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU
Contratado	EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Aditivo:	Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 34/2013
Objeto:	Locação de um Trator de Esteira.
Período:	12 (doze) meses, ou seja, 18 de Junho de 2015 e término em 17 de Junho de 2016.
Valor Global:	R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15077

O presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 011/2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto de nº 4391 de 09 de abril de 2012, e, com fulcro nas disposições contidas no § do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, concede o reajuste expressamente previsto no Contrato, na ordem de 8,7607%, tendo como base o período acumulado de Maio/2014 à Maio de 2015, sendo assim o valor da locação passará de R\$ 91,00 (noventa e um reais) para a R\$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos) a hora, sendo, R\$ 89,08 (oitenta e nove reais e oito centavos) referente ao equipamento e R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) referente a mão de obra e o valor global do Segundo Termo de Aditamento passa de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) para R\$ 237.533,37 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e reais e trinta e sete centavos) com reflexo financeiro de R\$ 19.133,37 (dezesete mil cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos) através de “NOTA APOSTILAMENTO”, nos seguintes termos:

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor global do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 34/2013, após o reflexo financeiro imposto pelo reajuste, passa a ser de R\$ 237.533,37 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e reais e trinta e sete centavos).

Uberaba, 18 de junho de 2015.

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretoria de Gestão Administrativa

NOTA DE APOSTILAMENTO

Processo:	Licitação Pregão nº 52/2014
Contratante	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU
Contratado	EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Aditivo:	Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 46/2014
Objeto:	Locação de uma Pá Carregadeira.
Período:	12 (doze) meses, ou seja, 01 de Julho de 2015 e término em 30 de Junho de 2016.
Valor Global:	R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15077
<p>O presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 011/2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto de nº 4391 de 09 de abril de 2012, e, com fulcro nas disposições contidas no § do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, concede o reajuste expressamente previsto no Contrato, na ordem de 8,7607%, tendo como base o período acumulado de Maio/2014 à Maio de 2015, sendo assim o valor da locação passará de R\$ 73,00 (setenta e três reais) para a R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos) a hora, e o valor global do Primeiro Termo de Aditamento passa de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 190.548,75 (cento e noventa mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) com reflexo financeiro de R\$ 15.348,75 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) através de “NOTA APOSTILAMENTO”, nos seguintes termos:</p>	
<p>Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor global do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 46/2014, após o reflexo financeiro imposto pelo reajuste, passa a ser de R\$ 190.548,75 (cento e noventa mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).</p>	

Uberaba, 26 de junho de 2015.

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretoria de Gestão Administrativa

NOTA DE APOSTILAMENTO

Processo:	Licitação Pregão nº 52/2014
Contratante	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU
Contratado	EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Aditivo:	Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 47/2014
Objeto:	Locação de uma Escavadeira Hidráulica de Esteira.
Período:	12 (doze) meses, ou seja, 01 de Julho de 2015 e término em 30 de Junho de 2016.
Valor Global:	R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15077
<p>O presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 011/2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto de nº 4391 de 09 de abril de 2012, e, com fulcro nas disposições contidas no § do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, concede o reajuste expressamente previsto no Contrato, na ordem de 8,7607%, tendo como base o período acumulado de Maio/2014 à Maio de 2015, sendo assim o valor da locação passará de R\$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos) para a R\$ 123,44 (cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) a hora, e o valor global do Primeiro Termo de Aditamento passa de R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 177.758,49 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) com reflexo financeiro de R\$ 14.318,49 (quatorze mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) através de “NOTA APOSTILAMENTO”, nos seguintes termos:</p>	
<p>Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor global do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 47/2014, após o reflexo financeiro imposto pelo reajuste, passa a ser de R\$ 177.758,49 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).</p>	

Uberaba, 26 de junho de 2015.

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretoria de Gestão Administrativa

NOTA DE APOSTILAMENTO

Processo:	Licitação Pregão nº 52/2014
Contratante	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU
Contratado	EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Aditivo:	Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 48/2014
Objeto:	Locação de um Caminhão Pipa para Transporte de Água Potável com capacidade para 16.000 litros.
Período:	12 (doze) meses, ou seja, 01 de Julho de 2015 e término em 30 de Junho de 2016.
Valor Global:	R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15077
<p>O presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 011/2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto de nº 4391 de 09 de abril de 2012, e, com fulcro nas disposições contidas no § do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, concede o reajuste expressamente previsto no Contrato, na ordem de 8,7607%, tendo como base o período acumulado de Maio/2014 à Maio de 2015, sendo assim o valor da locação passará de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para a R\$ 89,73 (oitenta e nove reais e setenta e três centavos) a hora, e o valor global do Primeiro Termo de Aditamento passa de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para R\$ 215.346,19 (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) com reflexo financeiro de R\$ 17.346,19 (dezesete mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) através de "NOTA APOSTILAMENTO", nos seguintes termos:</p>	
<p>Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor global do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 48/2014, após o reflexo financeiro imposto pelo reajuste, passa a ser de R\$ 215.346,19 (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).</p>	

Uberaba, 26 de junho de 2015.

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretoria de Gestão Administrativa

NOTA DE APOSTILAMENTO

Processo:	Licitação Pregão nº 53/2013
Contratante	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
Contratado	EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Aditivo:	Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 42/2013
Objeto:	Prestação de Serviços de Locação de uma Escavadeira Hidráulica de Esteira.
Período:	12 (doze) meses, ou seja, 28 de Junho de 2015 e término em 27 de Junho de 2016.
Valor Global:	R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte dois reais)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15077
<p>O presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 011/2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto de nº 4391 de 09 de abril de 2012, e, com fulcro nas disposições contidas no § do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, concede o reajuste expressamente previsto no Contrato, na ordem de 8,7607%, tendo como base o período acumulado de Maio/2014 à Maio de 2015, sendo assim o valor da locação passará de R\$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais) para a R\$ 160,97 (Cento e sessenta reais e noventa e sete centavos) a hora, sendo R\$ 144,87 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) o equipamento e R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos) a mão de obra e o valor global do Terceiro Termo de Aditamento passa de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte dois reais) para R\$ 241.448,75 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) com reflexo financeiro de R\$ 19.448,75 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) através de "NOTA APOSTILAMENTO", nos seguintes termos:</p>	
<p>Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor global do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 42/2013, após o reflexo financeiro imposto pelo reajuste, passa a ser de R\$ 241.448,75 (Duzentos e quarenta e um mil,</p>	

quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Uberaba, 28 de junho de 2015.

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretoria de Gestão Administrativa

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1502/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: TIGRE S-A TUBOS E CONEXÕES

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	M	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO ; DIÂMETRO NOMINAL: 400MM;COR: OCRE; DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE) BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362-1:2005 / NBR-7362-3/2005– MARCA TIGRE	702	R\$ 64,35	R\$ 45.173,70

VALOR TOTAL: R\$ 45.173,70 (quarenta e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254. 6002.0000.33903099.0.100.50.15064

PROCESSO DE: Licitação Pregão nº 44/2015

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1604/2015

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: DOMINIUS QUÍMICA LTDA

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORETO DE CAL); GRAU DE PUREZA MÍNIMO: 65%; DENSIDADE: 2,35; APARÊNCIA: SÓLIDO GRANULADO; COR: BRANCA; ODO: DE CÂNDIDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE MÍNIMA: 40 kg; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 14725; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 10 MESES – MARCA DMCLOR.	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254. 6002.0000.33903011.0.100.50.15047

PROCESSO DE: Licitação Pregão nº 51/2015

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1895/2015**CONTRATANTE:** CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.**CONTRATADA:** E. F. PERISSINI EQUIP. E SERV. DE INFORMÁTICA - ME.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	PÇ	NOTEBOOK; TAC Nº 0701.14.002190-1; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – HP.	2	R\$ 2.486,00	R\$ 4.972,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.972,00 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais)**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:** 2510.17.512.485. 1189.0000.44905299.0.100.50.15016**PROCESSO DE:** Licitação Pregão nº 58/2015

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

Regis Gaspar AlvesSeção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1919/2015****CONTRATANTE:** CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.**CONTRATADA:** SAGA MEDIÇÃO LTDA - ME

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	PÇ	HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 115 mm; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – MARCA SAGA.	500	R\$ 43,80	R\$ 21.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais)**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:** 2520.17.512.253. 1847.0000.44905299.3.100.50.15128**PROCESSO DE:** Licitação Pregão nº 53/2015

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015.

Regis Gaspar AlvesSeção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1939/2015****CONTRATANTE:** CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.**CONTRATADA:** KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
------	------	-----------------------	--------	-------------	--------------

1	M	TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; DIÂMETRO NOMINAL: 600MM; DIÂMETRO INTERNO: 607 A 614MM; DIÂMETRO EXTERNO: 705 A 717MM; ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE INTERNA: 2,2MM; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CONDUÇÃO GRAVITACIONAL; ACOPLAGEM PONTA / BOLSA / ANEL; CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO INTERNAMENTE; COR: PRETA; COMPRIMENTO: 06 METROS; PESO APROXIMADO DA BARRA: 110KG; CONFORMIDADE: ASTM 2947, F477, 2136, D2990, D4603, D6992, F1417, D2321, D3212, D3350; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO- MARCA KANAFLEX.	144	R\$ 275,00	R\$ 39.600,00
---	---	--	-----	---------------	------------------

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2540.17.512.253. 1615.0000.44905102.2.100.50.15107

PROCESSO DE: Licitação Pregão nº 62/2015

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - REMUNERADO

CONCEDENTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE

ESTAGIÁRIA: AMANDA FRANCISCO DE SOUSA

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente, em atendimento a solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.

VIGÊNCIA: Com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2016

BOLSA AUXÍLIO: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente

PROCESSO: Inexigibilidade nº22/2007

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015

Regis Gaspar Alves
Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

PORTARIA

PORTARIA 049/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Presidente do **CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU**, com fulcro nos Processos Administrativos nºs 40/117/2015, 40/96/2015 e 40/56/2015, na Lei 11.644 de 2013, no Decreto 1490 de novembro de 2013 e demais legislações pertinente, **RESOLVE:**

Art.1º - Conceder gratificação de Incentivo à qualificação aos servidores, Ana Carolina Menezes Alves, Ana Luiza Maciel, Jose Waldir de Sousa Filho, Luiz Antônio de Araújo e Willamis Nunes Cariri, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de junho de 2015.

Publique-se e cumpra-se

Uberaba (MG), 01 de julho de 2015.

Luiz Guarita Neto

Presidente do Codau

ATOS OFICIAIS CODIUB**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2015, de 23/06/2015, objetivando a contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços relativos a saúde ocupacional, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), para aproximadamente 76 (setenta e seis) empregados, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha o edital, HOMOLOGO a licitação e ADJUDICO o objeto a licitante PREVEMO MEDICINA OCUPACIONAL, com o valor mensal de R\$ 1.083,34 (hum mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), vencedora para o referido Pregão Eletrônico, por cumprimento integral ao edital.

Registre-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-Codiub
Maurides Paulo Dutra
Diretor Presidente

ANEXOS TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO I PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS								REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, I		
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.					02-Mês/Ano MAIO/2.015			03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
LICITAÇÃO			CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE					EMPENHO		
04-Modalidade	05-Nº	06-Objeto	07-Nº	08-Data	09-Vigência	10-Parte	11-Valor (R\$)	12-Nº	13-Data	14-Valor
		NÃO MOVIMENTAÇÃO. HOUVE								
15 – OBS.:										
16 – Local / Data: Uberaba, 29 de maio de 2.015.						17 – Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente				
ATENÇÃO: Deverão ser relacionados neste anexo todos os procedimentos licitatórios realizados, incluindo aqueles em que o termo de contrato é facultativo.										

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO II PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO								REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, II		
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB					02-Mês/Ano MAIO/2.015			03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		

PROCESSO FORMAL DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE			CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE					EMPENHO		
04-Nº DISP.	05-Nº INEX.	06-Objeto	07-Nº	08-Data	09-Vigência	10-Parte	11-Valor (R\$)	12-Nº	13-Data	14-Valor
		NÃO MOVIMENTAÇÃO. HOUVE								
15 – OBS.:										
16 – Local / Data:						17 – Identificação / Assinatura:				
Uberaba, 29 de maio de 2.015.						Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO III TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES						REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, III		
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano MAIO/2015		03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
TERMO ADITIVO						INSTRUMENTO INICIAL		
04-Nº.	05-Objeto	06-Valor(R\$)	07-Data	08-Vigência	09-Parte	10-Nº.	11-Data	12-Valor
III	Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar do efetivo vencimento do contrato primitivo.	Papel A4 até Ofício 216X330 até 10 R\$ 0,53 Papel A3 até 10 R\$ 0,51 Papel A0 a A1 até 10 R\$ 3,78	13/05/15	12 meses	Stoque Soluções Tecnológicas Ltda	Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2012.	13/05/12	Papel A4 até Ofício 216X330 até 10 R\$ 0,53 Papel A3 até 10 R\$ 0,51 Papel A0 a A1 até 10 R\$ 3,78
- OBS.:								
13 – Local / Data:					14 – Identificação / Assinatura:			
Uberaba, 29 de maio de 2.015.					Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IV CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES						REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, IV			
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.				02-Mês/Ano MAIO/2.015		03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)			
CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES						EMPENHO			
04-Nº.	05-Objeto	06-Valor	07-Data	08-Vigência	09-Classif. Orçamentária	10-Parte	11-Nº.	12-Data	13-Valor
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.								
- OBS.:									
14 – Local / Data:					15 – Identificação / Assinatura:				
Uberaba, 29 de maio de 2.015.					Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO V TERMOS ADITIVOS A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES						REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, V		
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano MAIO/2.015		03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		

TERMOS ADITIVOS							INSTRUMENTO INICIAL	
04-Nº.	05-Objeto	06-Valor	07-Data	08-Vigência	09-Classif. Orçamentária	10-Parte	11-Nº.	12-Data
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.							
- OBS.:								
13 - Local / Data: Uberaba, 29 de maio de 2.015.					14 - Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO VI PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES						REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, VI	
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano MAIO/2015		03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras/Licitações)	
04 - Nº.	05 - Objeto	06-Valor (R\$)	07 - Data	08 - Prestação de Contas		09 - Prestador	
				Parcial	Total		
2058	Despesa odontológica	R\$ 1.532,79	21/05/15			UNIODONTO DE UBERABA COOP. TRAB. ODONTOLÓGICO RN	
3799	Despesa médica	R\$3.544,38,7	02/06/15			RN METROPOLITAN LTDA	
3800	Despesa médica	R\$ 2.531,70	02/06/15				
3801	Despesa médica	R\$ 253,17	02/06/15				
81091	Despesa médica	R\$ 2.277,71	04/05/15			UNIMED UBERABA COOP. TRABALHO MÉDICO LTDA	
109393	Despesa médica	R\$ 126,00	19/06/15				
- OBS.:							
10 - Local / Data: Uberaba, 29 de maio de 2.015.				11 - Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO VII PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS						REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, VII	
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano MAIO/2015		03-Setor Responsável Departamento de Administração (Contabilidade)	
EMPENHO ESTIMATIVO			07-Valor Concedido	08-Natureza / Item da despesa	09-Data / Recebimento	10-Data da PC.	11-Prestador
04-Nº.	05-Data	06-Valor (R\$)					
08	26/05	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00	Desp. Viagem	26/05/2015	11/06/15	Francisco P. de Souza
07	28/05/	R\$78,61	R\$ 78,61	Desp. Viagem	28/05/2015	28/05/15	Maurides Paulo Dutra
06	29/05	R\$ 29,24	R\$ 29,24	Desp. viagem	29/05/2015	29/05/15	Humberto M. J. Cunha
15 - OBS.:							
16 - Local / Data: Uberaba, 29 de maio de 2.015.				17 - Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO VIII APLICAÇÕES FINANCEIRAS		REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, VIII	
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB		02-EXERCÍCIO 2.014	

03-Mês	04-Código da Receita	05-Instituição Financeira	06-Nº. C/C Bancária	07 - Rendimento Bruto (R\$)	08 - Imposto Renda Fonte (R\$)	09 - IOF (R\$)	10 - Outras Deduções (R\$)	11-Rendimento Líquido (R\$)
05		CEF	2-2	R\$ 292,46	R\$ 45,84	R\$ 92,15		R\$ 154,47

12 - Local / Data: Uberaba/MG., 29 de maio de 2.015.

13 - Identificação / Assinatura:

Adenilson Antônio Furtado
Contador CRC/MG- 63938/0-3

14 - Identificação / Assinatura:

Maurides Paulo Dutra
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO			REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, IX	
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB			02-EXERCÍCIO 2.015	
03-Mês	04-Nº do Empenho	05-Órgão Divulgador	06- Tipo de Publicidade	07 - Valor R\$
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.			

08 - Local / Data: Uberaba/MG., 29 de maio de 2.015.

09 - Identificação / Assinatura:

Adenilson Antônio Furtado
Contador CRC/MG- 63938/0-3

10 - Identificação / Assinatura:

Maurides Paulo Dutra
Diretor Presidente

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2015

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
CONTRATADO	MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2910.04.122.040.2001.33903022.16025.0100
PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

Uberaba (MG), 01 de julho de 2015.

Lourival dos Santos
Presidente - FETI
Decreto Nº 4154/2015

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI	
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARELO DE TRIGO GROSSO E LINHAÇA MARRON
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00 HORAS - DIA 30/06/2015
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 11.905,00 (Onze mil, novecentos e cinco reais)
LOTES	01 / 02

DESPACHO:

Torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado **DESERTO** pela ausência de interessados nos Itens/Lotes: **01 / 02**.

Uberaba (MG), 01 de julho de 2015.

Domingos Alexandre Amâncio Magalhães da Silva
Pregoeiro - C.P.L.

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL**C.P.L****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2015**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação(ões) dos serviços de portaria, de forma contínua, no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba e demais prédios sobre sua gestão (Circo do Povo, Museu de Arte Sacra, Sede da Fundação Cultural, Céu das Artes, Praça Concha Acústica), de acordo com as especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 525.499,68 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.040.2001.0000.33903960.0100.14059

PROCESSO: Pregão Presencial nº 05/2015.

Uberaba/MG, 15 de junho de 2015.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, do tipo menor preço por lote, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços Móvel Pessoal (SMP) que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento da Fundação Cultural de Uberaba nas suas necessidades de comunicação e integração de diversos pontos, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba. Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do Lote 01 ao valor global de R\$31.387,20 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, sucessora da incorporação da empresa Vivo S/A. **HOMOLOGO** a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valor abaixo do estimado no ato convocatório.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba (MG), 08 de junho de 2015.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 012/2013

HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**, do tipo menor preço global, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para confecção de estrutura em Box Truss em alumínio para público, com fornecimento de material, mão de obra, instalação e elaboração de Projeto de Estrutura, conforme planilha de composição de custos, para a Praça Afonso Pena - Concha Acústica, no município de Uberaba-MG. Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do Lote 01 ao valor global de R\$ 217.860,00 (duzentos e dezesete mil oitocentos e sessenta reais), à empresa **Cim Logística e Estrutura LTDA - EPP. HOMOLOGO** a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valor abaixo do estimado no ato convocatório.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba (MG), 22 de junho de 2015.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 4.157

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNEL

ATA

Ata de Instituição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

No dia 01 do mês de Julho de 2015, às 08:00 hs, na Praça Rui Barbosa, 72, na cidade de Uberaba - MG, Bairro Centro, CEP: 38010-240, reuniram-se os seguintes fundadores: Luiz Alberto Medina de Carvalho, CPF/MF nº 452.627.136-53 e demais membros que compõe o Conselho Deliberativo e Fiscal citados abaixo, em Assembleia presidida por Luiz Alberto Medina de Carvalho, CPF/MF nº 452.627.136-53 e secretariada por Keila Beatriz de Oliveira, CPF/MF nº 036.251.536-02, na qual aprovaram a instituição da (FUNEL) - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba e os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal citados - **Presidente:** Luiz Alberto Medina de Carvalho, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº M 1.525.408 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o número nº 452.627.136-53 residente e domiciliado na Rua Do Carmo, nº 522, Bairro Abadia, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38.060-040; **Presidente Adjunto:** Flávio Henrique Bernardes dos Santos, Brasileira, casado, portador da cédula de identidade nº M-4. 721.246 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o número nº 965.504.066-68, residente e domiciliado na Alfenas, nº 114, Residencial Damha, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38042-290; **Secretário-Geral:** Keila Beatriz de Oliveira, **Conselho Deliberativo - Membros natos:** Fundação de Esporte e Lazer - Presidente do Colegiado: Luiz Alberto Medina de Carvalho; Representante da administração direta: Rodrigo Luis Vieira; Representante da administração direta: Marlus Sérgio Borges Salomão; **Membros indicados:** Secretaria de Finanças - Membro Titular: Taciana Mundim Villela, Membro Suplente: Ricardo de Almeida; Secretaria de Educação- Membro Titular - Fernanda Roqueti. Membro Suplente - Maria Faustina da Silva Neta; **Membros eleitos (Fundação):** Representante dos servidores: Devani Aparecida de Paula, Representante dos servidores: Fausto de Souza Pinto Filho. **Conselho Fiscal - Secretaria de Finanças:** Membros indicados - Membro titular: Elmira Fuzinaga Pereira, Membro Suplente: Maria das Graças Caetano. **Membros eleitos:** Fundação de Esporte e Lazer - Membro Titular: Flavio Henrique Bernardes dos Santos, Membro Suplente: Ricardo Sad Soares; Membro Titular: Carlos Alberto de Queiroz Junior, Membro Suplente: Jéssica de Fátima Xavier dos Santos. Foi apresentado pelo Presidente da Fundação Luiz Alberto Medina de Carvalho a pauta da reunião que era para aprovar o Estatuto da Fundação o qual foi apresentado e por aclamação, aprovado (EM ANEXO). Ao término da reunião eu lavrei a presente ata e após lida e aprovada, será assinada por mim, KEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA e pelo Presidente da Fundação LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO.

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o Processo Administrativo nº 0115-005.148-1, Auto de Infração nº 02310 onde figura como Autuado(a) INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – “FIVELAÇO”, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, INTIMA o(a) Autuado(a) supra citado(a) como INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – “FIVELAÇO”, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de junho de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **PRESIDENTE DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o Processo Administrativo nº 0115-005.678-0, Auto de Infração nº 02332 onde figura como Autuado(a) MARIA EUGÊNIA CANEDO PORTILHO MACHADO-ME – “NATURAL COUROS”, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, INTIMA o(a) Autuado(a) supra citado(a) como MARIA EUGÊNIA CANEDO PORTILHO MACHADO-ME – “NATURAL COUROS”, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de junho de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **PRESIDENTE DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o Processo Administrativo nº 0115-005.664-6 , Auto de Infração nº 02305 onde figura como Autuado(a) TEXAS INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME , através do presente, e nos termos do artigo 14 , inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, INTIMA o(a) Autuado(a) supra citado(a) como TEXAS INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de junho de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **PRESIDENTE DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o Processo Administrativo nº 0115-005.368-0, Auto de Infração nº 02322 onde figura como Autuado(a) YELLOW BABY L. LIMA CALÇADOS LTDA , através do presente, e nos termos do artigo 14 , inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, INTIMA o(a) Autuado(a) supra citado(a) como YELLOW BABY L. LIMA CALÇADOS LTDA, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de junho de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **PRESIDENTE DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS**(Notificação para defesa)**

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Rua Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.213-8, Auto de Infração nº 02307**, onde figura como **Autuada: PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA – TRIGALLE**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA a Autuada** supra citado(a) como: **PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA – TRIGALLE**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 01 dias do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS**(Notificação para defesa)**

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.139-8, Auto de Infração nº 02333**, onde figura como **Autuada: ADAIR ROMES DA SILVA – MERCEARIA DO ALEMÃO**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA a Autuada** supra citado(a) como: **ADAIR ROMES DA SILVA – MERCEARIA DO ALEMÃO**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao 1º dia do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS**(Notificação para defesa)**

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.761-4, Auto de Infração nº 02347**, onde figura como **Autuada: MIGUEL CIA LTDA – BONNA MASSA**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA a Autuada** supra citado(a) como: **MIGUEL CIA LTDA – BONNA MASSA**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao 1º dia do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS**(Notificação para defesa)**

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ**

SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.159-1, Auto de Infração nº 02329**, onde figura como **Autuada: AILSON FARIA DE ALVARENGA – SUPERMERCADO ALVARENGA**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **AILSON FARIA DE ALVARENGA – SUPERMERCADO ALVARENGA**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao 1º dia do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS
(Notificação para defesa)

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.755-5, Auto de Infração nº 02339**, onde figura como **Autuada: BENEDITA DA SILVA BORGES-ME – ÓTICA GAÚCHA**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **BENEDITA DA SILVA BORGES-ME – ÓTICA GAÚCHA**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao 1º dia do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS
(Notificação para defesa)

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.155-9, Auto de Infração nº 02326**, onde figura como **Autuada: JORGE ARAÚJO MIRANDA-ME – SUPERMERCADO SÃO JORGE**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **JORGE ARAÚJO MIRANDA-ME – SUPERMERCADO SÃO JORGE**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao 1º dia do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS
(Notificação para defesa)

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.213-8, Auto de Infração nº 02307**, onde figura como **Autuada: PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA – TRIGALLE**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA – TRIGALLE**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 01 dias do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS
(Notificação para defesa)

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 – e-mail: secretaria.procon@gmail.com – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115.005.155-9, Auto de Infração nº 02326**, onde figura como **Autuada: JORGE ARAÚJO MIRANDA-ME – SUPERMERCADO SÃO JORGE**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **JORGE ARAÚJO MIRANDA-ME – SUPERMERCADO SÃO JORGE**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao 1º dia do mês de julho de 2015. Por mim. (a) _____, **LEONARDO SIVIERI VARANDA, Coordenador Geral do PROCON/Uberaba.**

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CONVOCAÇÃO

**Pauta da Quarta Sessão de Julgamento do Conselho Pleno do Conselho Municipal de contribuintes
Exercício 2.015**

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n.º 5197/2012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos tributários administrativos objetos de pedido de vista e/ou baixados em diligências, como também, dos demais processos distribuídos aos Conselheiros Titulares do Conselho Pleno, conforme segue:

Recursos de Ofício e Revisão

RELATOR (A)	PROCESSO	RECORRENTE	ASSUNTO
Marcos Antonio de Oliveira	P.A. 7.282/2.013	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND. E DE SERV. DE UBERABA - ACIU	IPTU
José Nascimento de Aguiar	P.A. 27.826/2.013	HOSPITAL SÃO MARCOS LTDA	ISSQN
Beatriz Fernandes Borges	P.T.A. 54.025/2.014	PAULO ROBERTO SARKIS	ISSQN

A sessão de julgamento acontecerá no dia **06 de Julho de 2015, às 09 horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, bairro Santa Marta, Uberaba-MG.

Uberaba-MG, 22 de Junho de 2015.



Renato Vieira Maciel

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATOS OFICIAIS CONPHAU

ATAS

ATA 05/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/06/2015 PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU - 2015

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos no auditório da Associação Comercial Industrial de Uberaba - ACIU, localizada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 3.433, bairro centro, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de email e telefone. Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: Marcos Almeida Bilharinho – Advogado, Gilberto Andrade Rezende - Empresário, Manoel Rodrigues Neto – Presidente da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Uberaba – ACIU, Marta Zednik de Casanova – Superintendente de Arquivo Público, Thiago Riccioppo – Historiador do Museu do Zebu, Renê Inácio de Freitas – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Especiais e proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, Léo Lima Beschizza – Engenheiro da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, Antônio Carlos Marques – Assessor Cultural, Luzia Maria de Oliveira e Silva - Representante do Museu da Capela das Irmãs Dominicanas de Monteils, Henri Ennes Brandão Carvalho – Paisagista e Decorador, Alexandra Maria Roso - Arquiteta e Urbanista, Fabiana Miranzi - Arquiteta e Urbanista, Marcos Moreno – Analista de Comunicação e Representante da FIEMG Regional Vale do Rio Grande e da equipe técnica da Seção de Patrimônio Histórico e Artístico da F.C.U, Maria Aparecida Rodrigues Manzan - Historiadora e Coordenadora da equipe técnica do CONPHAU. Como convidados participam Luiz Humberto Dutra – Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Rodrigo Gonçalves Souto – Diretor Geral da Câmara Municipal de Uberaba. A reunião foi presidida por Marcos Almeida Bilharinho que, com a assessoria técnica de Maria Aparecida Rodrigues Manzan, colocou em pauta o seguinte assunto: **1º assunto: Ofício nº 042/2015 – Retirada da mureta da residência localizada na Rua Vigário Silva, nº143 esquina com a Rua Segismundo Mendes conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Luiz Humberto Dutra.** O presidente da Câmara apresentou seu interesse em alugar o imóvel para alugar os gabinetes dos vereadores. Para isso solicitou ao Conselho a aprovação para retirada da mureta que fecha a frente do imóvel para finalidade de “embarque” e “desembarque”. **Deliberação:** Após várias discussões sobre a situação do imóvel e não havendo consenso, o Conselho antes de decidir a questão solicitou a apresentação do projeto para ser analisado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Maria Aparecida Rodrigues Manzan que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de Conselheiros e participantes da Reunião.

Marcos Almeida Bilharinho.....
 Gilberto Andrade Rezende.....
 Manoel Rodrigues Neto.....
 Marta Zednik de Casanova.....
 Thiago Riccioppo.....
 Renê Inácio de Freitas.....
 Léo Lima Beschizza.....
 Antônio Carlos Marques.....
 Luzia Maria de Oliveira e Silva.....
 Henry Ennes Brandão Carvalho.....
 Alexandra Maria Roso.....
 Fabiana Miranzi.....
 Marcos Moreno.....
 Maria Aparecida Rodrigues Manzan.....

ATA 06/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11/06/2015 PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU - 2015

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos na sala quatro da Associação Comercial Industrial de Uberaba - ACIU, localizada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 3.433, bairro centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de email e telefone. Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: Marcos Almeida Bilharinho – Advogado, Manoel Rodrigues Neto – Presidente da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Uberaba – ACIU, Marta Zednik de Casanova – Superintendente de Arquivo Público, Thiago Riccioppo – Historiador do Museu do Zebu, Renê Inácio de Freitas – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Especiais e proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, Léo Lima Beschizza – Engenheiro da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, Antônio Carlos Marques – Assessor Cultural, Luzia Maria de Oliveira e Silva - Representante do Museu da Capela das Irmãs Dominicanas de Monteils, Henri Ennes Brandão Carvalho – Paisagista e Decorador e da equipe técnica Daniela Velludo de Souza – Arquiteta e Chefe da Seção de Patrimônio Histórico e Artístico da F.C.U, Maria Aparecida Rodrigues Manzan - Historiadora e Coordenadora da equipe técnica do

CONPHAU. Como convidados participam Luiz Humberto Dutra – Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Rodrigo Gonçalves Souto – Diretor Geral da Câmara Municipal de Uberaba e Rosângela Lúcia Silvestre Metz. A reunião foi presidida por Marcos Almeida Bilharinho que, com a assessoria técnica de Maria Aparecida Rodrigues Manzan e Daniela Velludo de Souza, colocou em pauta os seguintes assuntos: **1º assunto: Ofício nº 042/2015 – Retirada da mureta da residência localizada na Rua Vigário Silva, nº143 esquina com a Rua Segismundo Mendes.** A edificação aloca os Gabinetes dos Senhores Vereadores. De acordo com o Presidente da Câmara Municipal de Uberaba Luiz Humberto Dutra há necessidade da retirada da mureta para finalidade de “embarque” e “desembarque” na frente do imóvel por meio de Vans, sob pena de inviabilizar sua ocupação pela Câmara Municipal de Uberaba. **Deliberação:** Aprovado por maioria de votos, desde que seja possível a acessibilidade de pedestres com necessidades especiais e que haja a possibilidade de embarque e desembarque por meio de veículos, conforme projeto a ser realizado neste sentido, sendo que referida aprovação destina-se a possibilitar a utilização do imóvel pela Câmara Municipal de Uberaba e, evidentemente, não importa na isenção da proprietária em arcar com todos os ônus e penalidades decorrentes das alterações irregularmente promovidas no bem, conforme processos que tramitam nas esferas administrativas e/ou judiciais, vencidos os Conselheiros Antônio Carlos Marques e Henri Ennes Brandão Carvalho que negavam o pedido de demolição da mureta. **2º assunto: PA:01/28132/2014 – Cancelamento do inventário da residência localizada na Rua São Sebastião, nº165. Deliberação:** o pedido para cancelamento do inventário foi negado em reunião realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil quatorze. O Conselho solicita que seja realizado um estudo do projeto preservando características da arquitetura da residência a ser apresentado na próxima reunião. **3º assunto: PA:01/25365/2014 - Licença para demolição da residência localizada na Praça Santa Terezinha, nº398. Deliberação:** o pedido para demolição total do imóvel foi negado em reunião realizada aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil quatorze. O Conselho solicita que seja realizado um estudo do projeto preservando características da arquitetura da residência a ser apresentado na próxima reunião. Não votando o Presidente em nenhuma das deliberações em razão do disposto no §2º, do artigo 7º, da Lei Municipal 10.717/2008. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de Conselheiros e participantes da Reunião.

Marcos Almeida Bilharinho.....
 Manoel Rodrigues Neto.....
 Marta Zednik de Casanova.....
 Thiago Riccioppo.....
 Renê Inácio de Freitas.....
 Léo Lima Beschizza.....
 Antônio Carlos Marques.....
 Luzia Maria de Oliveira e Silva.....
 Henry Ennes Brandão Carvalho.....
 Daniela Velludo de Souza.....
 Maria Aparecida Rodrigues Manzan.....

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA - CMSU

CONVOCAÇÃO

38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSU - GESTÃO 2012/2016

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do CMSU - Conselho Municipal de Saúde de Uberaba para a **Trigésima Oitava Reunião Ordinária da Gestão 2012/2016**, a ser realizada no dia **01/07/2015 às 18h e 30min**, em primeira convocação com 50% +1 dos conselheiros e em segunda convocação, às 19 horas, com um terço dos conselheiros, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira, 1539, com a seguinte pauta:

1. Verificação de quorum;
2. Leitura da Pauta para apreciação;
3. Apresentação de outros assuntos para apreciação;
4. Leitura e apreciação de requerimentos;
5. Informes da Mesa Diretora;
6. Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês de maio de 2015;
7. Informes dos conselheiros;
8. Recomposição das Comissões compostas pelos conselheiros: Institui nova Comissão de Contratação (CAC) dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no âmbito do SUS Municipal e dá outras providências; Comissão de Gestão e Acompanhamento Local do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde- Pró Saúde.

Genilda de Almeida Brito

Primeira Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Beatriz Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E POSTURAS - JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba, 25 de Junho de 2015

Nos termos e de conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E POSTURA (JARP) UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 08/04/15, 15/04/2015, 24/04/2015, 28/04/2015, julgaram os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Loteadora Rio Claro L tda	63/2608/2013	R: Ossean de Souza Borges, 239, Jd. Tita Rezende	Falta de Limpeza do imóvel	Indeferido
2	Vicente Monteiro de Araujo (Espolio)	01/19860/2009	R: Palma da Babilônia, 311, Jardim Uberaba	Falta de passeio no imóvel	Indeferido
3	Vanderlei de Sa	63/1607/2013	Av. Quinze de Novembro, 136, Estados Unidos	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido

4	Jayamu Empreendimentos e Construções Ltda	63/1771/2012	R: José Antonio de Andrade, 249, Residencial Palmeiras	Material de construção depositado irregularmente no passeio ou pista de rolamento	Indeferido
5	Arquelau Inacio Ferreira	434/2009	Rua Saldanha Marinho, 801, Leblon	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido
6	Loteadora Rio Claro Ltda	63/2606/2013	R: Ramon Peres Berber, 121, Jd. Tita Rezende	Material de construção depositado irregularmente no passeio ou pista de rolamento	Indeferido
7	Carlos Eduardo Garcia Fernandes	63/9259/2011	R: dos Crisantemos, 101, Bairro de Lourdes	Falta de construção de muro no imóvel	Indeferido
8	Paulo Marcio Miranda	63/1232/2014	Av. Maranhão, 111, Santa Maria	Falta a limpeza do imóvel	Indeferido
9	Marcia Regina Orquiza de Oliveira	63/12178/2010	Rua Iugoslávia, 127, Vila Ceres	Falta a pavimentação de passeio no imóvel	Indeferido
10	Cristiano Cecilio Troncoso	63/945/2014	Alameda Prateada, 533, Grande Horizonte	Deposito irregular de sucata/carçaça no passeio ou pista de rolamento	Indeferido
11	Renata Mussi	63/571/2014	Av. Para, 561, Santa Maria	Falta a reparação do passeio no imóvel	Indeferido
12	Renata Mussi	63/572/2014	Av. Para, 561, Santa Maria	Falta a reparação do muro no imóvel	Indeferido

Antonio Donizetti Ferreira

Presidente da 2ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba, 25 de Junho de 2015

Nos termos e de conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E POSTURA (JARP) UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 06/05/15, 13/05/2015, 20/05/2015, 27/05/2015, julgaram os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Sonia Maria Ribeiro	63/1089/2014	R: Luely Bernadino Aguiar, 67, Jardim Nenê Gomes	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
2	Otaviano de Araujo	63/977/2014	R: das Palmeiras, 811, Bairro de Lourdes	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido
3	Rubens Ferreira de Avelar	63/1054/2014	Rua Professor Luiz Deroma, 162, Frei Eugenio	Deposito irregular de entulho no passeio ou pista de rolamento	Indeferido
4	Aline Fabiana Angotti Carrara	63/1639/2014	Av. Claricinda Alves Rezende, 147, Pq. Do Mirante	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido
5	Jose Carlos de Oliveira	63/05/2014	Rua Tenente Milton Paixão, 286, Vila Celeste	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido
6	Diego Yoshiaki Chaem Teixeira	63/211/2014	R: Silvio Sidney Pinto, 224, Jd. Nenê Gomes	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
7	Carlos Eduardo Garcia Fernandes	63/24606/10	R: dos Crisantemos, 101, Bairro de Lourdes	Falta de construção de muro no imóvel	Indeferido
8	Roberto de Lima Borges	63/141/2014	Rua Piauí, 1199, Santa Maria	Falta a limpeza do imóvel	Indeferido
9	Diego Yoshiaki Chaem Teixeira	63/212/2014	R: Silvio Sidney Pinto, 224, Jd. Nenê Gomes	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido
10	Diego Yoshiaki Chaem Teixeira	63/213/2014	R: Silvio Sidney Pinto, 242, Jd. Nenê Gomes	Falta o numero identificador do imóvel	Indeferido
11	Carlos Eduardo Garcia Fernandes	63/24608/10	R: dos Crisantemos, 101, Bairro de Lourdes	Falta a pavimentação do passeio no imóvel	Indeferido
12	Luis Fernando Finholdt Rocha	63/185/2014	Rua Francisco Soares de Azevedo, 155, Jd. São Bento	Falta de limpeza do imóvel	Indeferido

Antonio Donizetti Ferreira

Presidente da 2ª JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIM INFORMATIVO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 025/15

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) UBERABA, quando da sessão realizada no dia 19/06/15, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO	PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
------	-----	---------	-------------------	-------	-----------

19/06/15	01	ME	245043	E100024871	OXI2719	Deu provimento
	02	MT	15/5763	AB06132912	0LZ1373	Deu provimento
	03	ME	245271	B159160801	HMW5566	Deu provimento
	04	MT	15/5792	AB06139518	CZH6140	Deu provimento
	05	MT	15/5793	AB06136691	CZH6140	Deu provimento
	06	MT	15/5803	AB06134410	MVO1651	Deu provimento
	07	MT	15/5806	AB06141593	HMW7486	Negou provimento
	08	MT	15/5807	AB06139597	OPQ3456	Deu provimento
	09	ME	245475	B159503401	GWX6115	Negou provimento
	10	MT	15/5804	AB06130522	HBU3254	Negou provimento
	11	MT	15/5805	AB06110634	EJA8874	Deixou tomar conhecimento
	12	ME	245483	B159624901	GWX6115	Negou provimento
	13	ME	245491	B159666801	GWX6115	Negou provimento
	14	ME	245518	B159613401	GWX6115	Negou provimento
	15	ME	245500	B159624801	GWX6115	Negou provimento
	16	ME	245526	B159566401	GWX6115	Negou provimento
	17	ME	245534	B159491001	GWX6115	Negou provimento
	18	ME	245542	B159433101	GWX6115	Negou provimento
	19	ME	245550	B159389001	GWX6115	Negou provimento
	20	ME	245569	B159500601	HPV3156	Deu provimento
	21	MT	15/5809	AB06142266	OPZ4160	Negou provimento
	22	MT	15/5808	AB06132686	HAD4830	Deixou tomar conhecimento
	23	ME	245577	B158672601	JNN4835	Deu provimento
	24	ME	245585	B158294301	HKM2649	Negou provimento
	25	ME	245593	B159819101	HKM2649	Negou provimento
	26	ME	245601	B159592101	HHY2738	Negou provimento
	27	ME	245610	E100025118	OPY1889	Negou provimento
	28	ME	245628	B159138201	HAD4830	Negou provimento
	29	MT	15/5810	AB06143175	OPO0228	Negou provimento
	30	MT	15/5811	AB06136423	HIS7474	Deixou tomar conhecimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de trânsito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Av. Dona Maria de Santana Borges, n 1405, Bairro Olinda, CEP: 38055-000, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG., 19/06/15

Alessandro Gonçalves das Neves
Diretor Depto. Coordenação e Suporte as JARIS

Marcos Augusto Natálio de Araujo Souza
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

AVISO DE ALTERAÇÃO
(Republicado por alteração de data)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 116/2015.

Objeto - Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

Prazo de Fornecimento - 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data da assinatura do Contrato com o Município de Uberaba/MG.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 03/07/2015 às 08h59min do dia 15/07/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/07/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14h30min do dia 15/07/2015.

Valor estimado da licitação - R\$ 168.014,76.

Fonte de recursos - Próprios/Vinculados.

Este Edital e outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 149/2015.

Objeto - Aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de mesa plástica quadrada com 04 (quatro) cadeiras, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

Prazo de entrega - Máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG e após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 03/07/2015 às 08h59min do dia 15/07/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/07/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14h30min do dia 15/07/2015.

Valor estimado da licitação - R\$ 11.896,50.

Fonte de recurso - Vinculado.

Este Edital e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 150/2015.

Objeto - Fornecimento de bolacha doce e néctar de frutas, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no ANEXO I e II (termo de referência) que acompanham este Edital.

Prazo de Fornecimento - 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data da assinatura do Contrato com o Município de Uberaba/MG e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Esta licitação se destina exclusivamente à participação de empresas, comprovadamente enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos estabelecidos no Edital e em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 03/07/2015 às 08h59min do dia 15/07/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/07/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14h30min do dia 15/07/2015.

Valor estimado da licitação - R\$ 13.042,40

Fonte de recursos - Próprios.

Este Edital e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 151/2015.

Objeto - Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e descartáveis, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

Prazo de Fornecimento - 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data da assinatura do Contrato com o Município de Uberaba/MG e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 03/07/2015 às 08h59min do dia 15/07/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/07/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14h30min do dia 15/07/2015.

Valor estimado da licitação - R\$ 266.404,06.

Fonte de recursos - Próprios/Vinculados.

Este Edital e outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, tendo por objeto a publicação dos atos oficiais inerentes aos processos licitatórios desta Municipalidade. Justifica-se a contratação direta devido à inviabilidade de competição, uma vez que o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais é editado e comercializado exclusivamente pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Conforme Portaria IOMG nº. 3, de 12 de fevereiro de 2014, o valor do centímetro/coluna para as publicações dos Municípios terá o valor de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Dessa forma, estima-se o total de 20 (vinte) publicações mensais, o que perfaz o valor total estimado de R\$ 85.046,40 (oitenta e cinco mil quarenta e seis reais e quarenta

centavos), pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será para atender as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura e Infraestrutura. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação da IMPRENSA NACIONAL, tendo por objeto a publicação dos atos oficiais inerentes aos processos licitatórios desta Municipalidade. Justifica-se a contratação direta devido à inviabilidade de competição, uma vez que o Diário Oficial da União é editado e comercializado exclusivamente pela IMPRENSA NACIONAL. Conforme Portaria nº. 117, de 13 de maio de 2008, o valor do centímetro/coluna para as publicações dos Municípios terá o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos). Estima-se o total de 20 (vinte) publicações mensais, o que perfaz o valor total estimado de R\$ 51.021,60 (cinquenta e um mil vinte e um reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será para atender as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura e Infraestrutura. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação da IMPRENSA NACIONAL.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2015, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de toalhas, lençóis e fronhas, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço por lote:

- SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME.:

LOTE 01 - Valor total de R\$ 939,90 (novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 02 - Valor total de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 1.325,90 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Registre-se, publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2015, objetivando a aquisição de forno combinado e amaciador de carne, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. – E.P.P.:

LOTE 01 – Valor global de R\$ 2.928,98 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos);

Observação: O LOTE 02 restou FRACASSADO, pois todos os interessados que participaram do certame por este lote alegaram impossibilidade de fornecer pelo preço estimado. Caso ainda houver interesse da Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, fica esta legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2015, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa para serviço de buffet, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- BARRA CAFÉ LTDA – ME:

LOTE 01-valor global de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 17 de junho de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 218/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.								
CONTRATADA:	Posto Boa Vista Ltda.								
OBJETO:	Fornecimento de combustível automotivo – Óleo Diesel S-10, através da Contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações a seguir: LOTE 1: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 20%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 70%;">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1.</td> <td align="center">9.600 LT</td> <td>COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÓLEO DIESEL S-10, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ⇒ COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO ESPECÍFICO; ⇒ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA: BR Petrobrás.</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	1.	9.600 LT	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÓLEO DIESEL S-10, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ⇒ COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO ESPECÍFICO; ⇒ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA: BR Petrobrás.		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO							
1.	9.600 LT	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÓLEO DIESEL S-10, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ⇒ COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO ESPECÍFICO; ⇒ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA: BR Petrobrás.							
PRAZO:	O fornecimento do combustível será por 12 (doze) meses, prorrogáveis, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, se houver interesse da Administração e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.								
VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor global de R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais), sendo o valor unitário de: LOTE 1: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 20%;">QUANT. / UNID.</th> <th style="width: 20%;">PREÇO UNITÁRIO</th> <th style="width: 50%;">VL. TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">01</td> <td align="center">9.600 LT</td> <td align="center">2,99</td> <td align="center">28.704,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)	01	9.600 LT	2,99	28.704,00
ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)						
01	9.600 LT	2,99	28.704,00						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: VINCULADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.302.498.6141.33903001.0155-7596 e/ou sua correspondente.								
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 115/2015.								

Uberaba/MG, 29 de junho de 2015.

Douglas Furtado.
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda. - ME.

OBJETO:	Prestação de serviços gráficos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. LOTE 01: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>01 SV</td> <td> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FOLDER - 21 X 30 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 180GR/M², COM 01 DOBRA. QUANTIDADE: 50.000; - CONVITE - 15 X 21 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G/M². QUANTIDADE: 2.000; - CARTAZ - 40 X 60 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G/M². QUANTIDADE: 1.000 - CRACHÁ - 10 X 15 CM, 1 X 0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G/M², COM FURO E CORDÃO. QUANTIDADE: 1.000; - CERTIFICADO - 30 X 21 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G/M². QUANTIDADE: 2.000; - PANFLETOS - 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G/M². QUANTIDADE: 30.000; - CARTILHA/LIVRETO - 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, GRAMPEADO. QUANTIDADE: 30.000; - PASTA - FORMATO 4 (QUATRO), 4 X 0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 G/M², COM BOLSA DE 20CM. QUANTIDADE: 30.000. </td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	01	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FOLDER - 21 X 30 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 180GR/M², COM 01 DOBRA. QUANTIDADE: 50.000; - CONVITE - 15 X 21 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G/M². QUANTIDADE: 2.000; - CARTAZ - 40 X 60 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G/M². QUANTIDADE: 1.000 - CRACHÁ - 10 X 15 CM, 1 X 0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G/M², COM FURO E CORDÃO. QUANTIDADE: 1.000; - CERTIFICADO - 30 X 21 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G/M². QUANTIDADE: 2.000; - PANFLETOS - 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G/M². QUANTIDADE: 30.000; - CARTILHA/LIVRETO - 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, GRAMPEADO. QUANTIDADE: 30.000; - PASTA - FORMATO 4 (QUATRO), 4 X 0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 G/M², COM BOLSA DE 20CM. QUANTIDADE: 30.000.																														
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO																																			
01	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FOLDER - 21 X 30 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 180GR/M², COM 01 DOBRA. QUANTIDADE: 50.000; - CONVITE - 15 X 21 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G/M². QUANTIDADE: 2.000; - CARTAZ - 40 X 60 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G/M². QUANTIDADE: 1.000 - CRACHÁ - 10 X 15 CM, 1 X 0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G/M², COM FURO E CORDÃO. QUANTIDADE: 1.000; - CERTIFICADO - 30 X 21 CM, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G/M². QUANTIDADE: 2.000; - PANFLETOS - 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G/M². QUANTIDADE: 30.000; - CARTILHA/LIVRETO - 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, GRAMPEADO. QUANTIDADE: 30.000; - PASTA - FORMATO 4 (QUATRO), 4 X 0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 G/M², COM BOLSA DE 20CM. QUANTIDADE: 30.000.																																			
PRAZO:	O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal, de acordo com as necessidades do órgão requisitante, a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou preposto por ele designado.																																				
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo o valor unitário de: LOTE 01: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QUANT. / UNID.</th> <th>PREÇO UNITÁRIO</th> <th>VL. TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>50.000</td> <td>0,11</td> <td>5.500,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>2.000</td> <td>0,23</td> <td>460,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>1.000</td> <td>1,60</td> <td>1.600,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>1.000</td> <td>0,80</td> <td>800,00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>2.000</td> <td>0,27</td> <td>540,00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>30.000</td> <td>0,05</td> <td>1.500,00</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>30.000</td> <td>0,22</td> <td>6.600,00</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>30.000</td> <td>0,50</td> <td>15.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)	01	50.000	0,11	5.500,00	02	2.000	0,23	460,00	03	1.000	1,60	1.600,00	04	1.000	0,80	800,00	05	2.000	0,27	540,00	06	30.000	0,05	1.500,00	07	30.000	0,22	6.600,00	08	30.000	0,50	15.000,00
ITENS	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)																																		
01	50.000	0,11	5.500,00																																		
02	2.000	0,23	460,00																																		
03	1.000	1,60	1.600,00																																		
04	1.000	0,80	800,00																																		
05	2.000	0,27	540,00																																		
06	30.000	0,05	1.500,00																																		
07	30.000	0,22	6.600,00																																		
08	30.000	0,50	15.000,00																																		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recurso: Vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 1810.08.244.493.2253.33903948.0129.8733 e/ou sua correspondente.																																				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 040/2015.																																				

Uberaba/MG, 25 de junho de 2015.

Gérson Jesus Albuquerque Mendes.
Pregoeiro.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2015.

Objeto: aquisição de mesas plásticas quadradas com cadeiras, bebedouros elétricos e refrigerador vertical, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha este Edital.

Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG e recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 03/07/2015 às 08h59min do dia 15/07/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 15/07/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min do dia 15/07/2015.

Valor estimado da licitação: R\$ 7.654,07.

Fonte de recurso: vinculado.

Este Edital e outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU no portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Somentamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 153/2015.

Objeto - Aquisição de diversos utensílios domésticos, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha este Edital.

Prazo de entrega - Máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 03/07/2015 às 08h30min do dia 15/07/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/07/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14h30min do dia 15/07/2015.

Valor estimado da licitação - R\$ 1.578,50.

Fonte de recursos - Convênio.

Este Edital e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU no portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Somentamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB/SEDEST/SEOB

CONVITE Nº 031/2015. EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1552/2013, torna pública a abertura do **Processo de Licitação nº 251/2015**, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Convite, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO ANTONIO LEAL**, NESTE MUNICÍPIO, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, **NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações do Anexo I – Descrição do Objeto.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 9h (nove horas) do dia 10 de Julho de 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9h 15 min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Global Estimado: R\$ 84.954,76.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0395/ 3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Junho de 2015.

LEONARDO SILVA QUINTINO
Secretário da C.P.L. SESURB-SEOB-SEDEST

REVOGAÇÃO

Com espeque no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **REVOGO** a Concorrência nº 004/2015, cujo objeto é a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO**, para a exploração do potencial publicitário da cidade de Uberaba através de instalação de mídia, como painéis publicitários, placas indicativas para orientação nos logradouros públicos, sendo que a remuneração para esses serviços se dará única e exclusivamente através de exploração publicitária comercial no município de Uberaba/MG, bem como sua manutenção, limpeza, pintura, substituição quando se fizer necessário e divulgação de publicidade institucional do Município, pelo período de **04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado, sendo devolvida ao Município, quando de seu término. A motivação para a revogação do processo se dá em função da existência de aditivo a contratação anterior realizada em 2012, com saldo de placas de logradouros públicos, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST.

Publique-se, cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2015

TRATANTE	Município de Uberaba.
TRATADA	Lamda Construções e Serviços Eireli - ME
OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para execução de obras de recuperação na cobertura e no sistema de aquecimento solar no CEMEI Márcio Eurípedes Martins dos Santos, situado na Rua Capitão Araújo Silva, 79, Bairro Costa Teles I, em Uberaba-MG, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRazo	30 (trinta) dias prorrogáveis, contados a partir da data de emissão da "Ordem de Serviço".
VALOR	R\$ 29.897,54 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	1450.12.361.465.2404.33903914.0247.9926. Recurso: Vinculado.
PROCESSO LICITATÓRIO	Convite nº 011/2015

Uberaba, 16 de junho de 2015.

Leonardo Silva Quintino
Secretário da CPL/SEOB-SEURB-SEDEST

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 126/2014.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Barra Café Ltda. - ME
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de marmitex e lanches , destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
PRazo:	Prorroga-se o prazo por mais 6 (seis) meses , compreendendo o período de 09/06/2015 a 08/12/2015 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1510.10.302.498.6225.33903927.0.102-8643 e/ou seus correspondentes.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 034/2014.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Contrato de Locação Nº 006/2010

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	San Marco Automóveis Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação de 21 (vinte e um) veículos, tipo ambulância, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo referentes ao ano em curso, com estimativa de 6.000 km/m (seis mil quilômetros) mensais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/09/2015 a 08/09/2016.
VALOR:	Os valores, global e mensal, do Termo de Contrato, ora aditado, permanecem nos quantitativos de R\$ 1.579.469,76 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e R\$ 131.622,48 (cento e trinta e um Milk, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) respectivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1510.10.301.497.2023.33903913.0148-8269 e/ou seus correspondentes.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 042/2010.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2.015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos nº 078/2014.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Green Fountain serviços e locações de equipamentos Ltda - ME.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO REFERENCIADO, CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SEIS EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE MOTOFOG'S PARA AUXÍLIO NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGA-SE O PRAZO POR MAIS 12 (DOZE MESES), COMPREENDENDO O PERÍODO DE 20/05/2015 A 19/05/2016.
VALOR:	OS VALORES, MENSAL E GLOBAL DO TERMO DE CONTRATO, ORA ADITADO, PERMANECEM NOS QUANTITATIVOS DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) E R\$ 612.000,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS) RESPECTIVAMENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1510.10.305.324.2723.33903913.0102-8138
LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2014.

Uberaba/MG, 09 de Junho de 2.015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PREÂMBULO
EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição na Seção de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 08:00 às 18:00, o processo administrativo de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

PA n.º 16051/2015 – SFA Participações Ltda. (Comércio acatadista e varejista – Mart Minas) – Rodovia BR 050 – Parque das Laranjeiras. Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 29 de junho de 2015.

Arq.ª Marcondes Nunes de Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos oriundos do **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Fundo Nacional de Assistência Social**, abaixo elencado:

NOMECLATURA	AGENCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR(R\$)
-------------	---------------	-------	------	-------------

Piso de Transição de Média Complexidade	159-B.BRASIL	79.245-4	26/06/2015	11.595,00	(Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Piso de Transição de Média Complexidade	159-B.BRASIL	79.245-4	26/06/2015	11.595,00	(Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais)
TOTAL				23.190,00	(Vinte e três mil cento e noventa reais)

Carlos Antonio Sedassari

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios
Decreto n.4260/2015

Roberto Luiz de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº. 4170/2.015

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL N.º 13.367/1999

O Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4168 de 1º de julho de 2015, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, em 29 de maio de 2015, este Município, por meio da Secretaria de Defesa Social, Trânsito e Transporte, foi beneficiado com os recursos provenientes da Secretaria de Governo/PADEM do Estado de Minas Gerais, correspondente a repasse no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento em três escolas municipais – convênio n.º 0510/2014/SEGOV/PADEM, na conta vinculada 92831-3, Banco do Brasil, Agência 15-9.

Uberaba, 01 de junho de 2015.

Wellington Cardoso Ramos

Secretário M. de Defesa Social, Trânsito e Transporte

DECEDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 138/2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº100/2015, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1290 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Danilo Siqueira Campos, Secretário de Desenvolvimento do Agronegócio, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 100/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1290 de 08 de maio de 2015, a homologação do **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATOR AGRÍCOLA**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

LOCAL DE ATUAÇÃO: COMUNIDADE SÃO BASÍLIO

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Avaliação Psicológica	Nota da Prova Prática	Nota Total	Situação
1º	JOSÉ HONÓRIO DE MORAIS	11655712	39,0	39,0	78,0	CLASSIFICADO
	JOÃO REIS DE CARVALHO	M2572839	AUSENTE	AUSENTE	-----	DECLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 1º de julho de 2015.

DANILO SIQUEIRA CAMPOS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 139/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) REGULADOR

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) REGULADOR** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria de Saúde e da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS) REGULADOR	Graduação Concluída em Medicina + Registro Profissional no Órgão Competente validado (CRM)	20 horas semanais	1 VAGA + QUADRO RESERVA	R\$1.731,73 + Até R\$2.707,22 (incentivo de produtividade desde que atendidos os requisitos previstos em Lei) + R\$ 380,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Exercer a função de autorizador de internação, de exames e laudos para tratamento de fora domicílio; regular acesso através da interferência no processo de internação/ocupação de leito, do sistema SUSFACIL; regular o acesso das internações eletivas previamente do Município e dos municípios pactuados através do sistema SUSFACIL; regular e autorizar os exames de alta complexidade e no sistema Codiub; fortalecer a integração entre os instrumentos de regulação do acesso, controle, avaliação do SUS/MG; conhecimento em informática e manual do SIH/SUS; exercer outras atividades correlatas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 13/07/2015 até 15:59 horas do dia 17/07/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 12:00 às 17:00 horas do dia 13/07/2015 e de 09:00 às 17:00 horas no período de 14 à 17/07/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

B - possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - registro profissional validado no órgão competente (CRM)

2 - currículo profissional

3 - títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição através da GAM (Guia de Arrecadação Municipal) e comprovante de quitação originais.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3

B - não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"

2.4 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

C – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

F – **no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de identidade e CPF.**

3.2 – a emissão da Guia de Arrecadação Municipal (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional são de responsabilidade de candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.3 - o candidato que não realizar as inscrições nos termos do item entrega da documentação nos termos dos itens “2.1”, “2.2” e “3.1.” terá sua inscrição indeferida.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.5 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local e nos dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Bairro Centro	2ª à 6ª feira	de 07h30 min. às 21h30 min.

3.5.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) - análise de títulos e de experiência profissional

b) - avaliação psicológica

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 – os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.5.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.2 – apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.3 – não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

4.5.4 – chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 – Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 – todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 – todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 – em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Curso de aperfeiçoamento/atualização, ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 15,0 pontos	1	15,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	25,0
	até 06 meses	05,0	
	de 06 meses e 1 dia à 12 meses	10,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	15,0	
	de 18 meses e 1 dia à 24 meses	20,0	
Acima de 24 meses	25,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:**

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório como parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- f) – que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório, voluntariado, e monitoria devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- 6.1 – A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 60,0 (sessenta) pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:
- 6.1.1 - De comportamento profissional: 15,0 (quinze) pontos
- 6.1.2 - De comportamento pró-ativo: 15,0 (quinze) pontos
- 6.1.3 - De cooperatividade no trabalho em equipe: 15,0 (quinze) pontos
- 6.1.4 - De comprometimento com o serviço: 15,0 (quinze) pontos
- 6.2 – A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas nos Quadros II.
- 6.3 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.
- 6.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 7.2 – o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;
- 7.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.
- 7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

- 7.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;
 - 7.5.2 – o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;
 - 7.5.3 – apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;
 - 7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, bonê, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.
 - 7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;
 - 7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- 7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:
- 7.7.1 - Maior pontuação na fase de **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
 - 7.7.2 - Maior número de filhos.
- 7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 6 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

8.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9– DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

9.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 9.10

9.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 1º de julho de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	MÉDICO (20 HORAS) REGULADOR – Edital de Abertura Nº 139/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1306 de 1º/07/2015
NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Análise de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital de Abertura. **A ausência dos itens de 1 à 2 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocopia do Registro profissional no Órgão competente (CRM) validado	() SIM () NÃO
2	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais	() SIM () NÃO
3	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
4	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos)	

4.1	Curso de aperfeiçoamento/atualização ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas em andamento ou concluído	() SIM () NÃO
4.2	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente_____
Assinatura Legível do (a) Atendente_____
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 HORAS) REGULADOR – Edital de Abertura Nº 139/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1306 de 1º/07/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente_____
Assinatura Legível do (a) Atendente_____
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº. 140/2015

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) -
CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA,
NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, ONCOLOGIA, PEDIATRIA, PERITO, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) - CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, ONCOLOGIA, PEDIATRIA, PERITO, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, da Lei nº 10.739/2009 para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS)	CARDIOLOGIA	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área de atuação ou Título de especialista na área de atuação + Registro Profissional no Órgão Competente validado (CRM)	20 horas semanais	1 VAGA PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO + QUADRO RESERVA	R\$1.731,73 + Até R\$2.707,22 (incentivo de produtividade desde que atendidos os requisitos previstos em Lei) + R\$ 380,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde
	ENDOCRINOLOGIA				
	GASTROENTEROLOGIA				
	GINECOLOGIA				
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
	HEBIATRIA				
	INFECTOLOGIA				
	NEFROLOGIA				
NEUROPEDIATRIA					

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
	ONCOLOGIA				
	PEDIATRIA				
	PERITO				
	PNEUMOLOGIA				
	PSIQUIATRIA				
	REUMATOLOGIA				

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Emite laudos, análises, exames, pareceres técnicos e subsidia técnica e cientificamente os magistrados nos processos que envolvam descrição de doenças, demandem cirurgias, prescrição de medicamentos com denominação genérica ou princípio ativo dentre outros. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 13/07/2015 até 15:59 horas do dia 17/07/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 12:00 às 17:00 horas do dia 13/07/2015 e de 09:00 às 17:00 horas no período de 14 à 17/07/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2– São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

B - possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - diploma ou certificado de conclusão da residência médica, ou título de especialista na área de atuação inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

2 - registro profissional validado no órgão competente (CRM)

3 - currículo profissional

4 - títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição através da GAM (Guia de Arrecadação Municipal) e comprovante de quitação originais.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3

B - não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.2”

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”

2.4 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 – O candidato poderá se inscrever somente em uma das áreas de atuação constantes no Quadro I deste Edital.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

C – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

F – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de identidade e CPF.

3.2 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional são de responsabilidade de candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.3 - o candidato que não realizar as inscrições nos termos do item entrega da documentação nos termos dos itens “2.1”, “2.2” e “3.1.” terá sua inscrição indeferida.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.5 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local e nos dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Bairro Centro	2ª à 6ª feira	de 07h30 min. às 21h30 min.

3.5.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	06,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	08,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
 - do tempo de estágio obrigatório como parte da formação de nível técnico ou graduação;
 - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
 - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
 - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
 - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório, voluntariado e monitoria, devidamente comprovados nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação alcançada pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- possua o maior número de filhos;
- possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
- persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão analisados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de analisados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 1º de julho de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 horas) – Edital de Abertura Nº 140/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1306 de 1º/07/2015					
	CARDIOLOGIA		GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			NEUROPEDIATRIA
	ENDOCRINOLOGIA		HEBIATRIA		ONCOLOGIA	PNEUMOLOGIA
	GASTROENTEROLOGIA		INFECTOLOGIA		PEDIATRIA	PSIQUIATRIA
	GINECOLOGIA		NEFROLOGIA		PERITO	REUMATOLOGIA
NOME DO CANDIDATO(A):						
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE						

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência dos itens de 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão da residência médica, ou título de especialista na área de atuação inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do Registro profissional no Órgão competente (CRM) validado	() SIM () NÃO
3	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais	() SIM () NÃO
4	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
5	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital.	
5.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
5.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	() SIM () NÃO
5.3	Curso de aperfeiçoamento ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	() SIM () NÃO
5.4	Curso de Pós Graduação ou Residência Médica ou Título de Especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	() SIM () NÃO
5.6	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 horas) – Edital de Abertura Nº 140/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1306 de 1º/07/2015					
	CARDIOLOGIA		GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			NEUROPEDIATRIA
	ENDOCRINOLOGIA		HEBIATRIA		ONCOLOGIA	PNEUMOLOGIA
	GASTROENTEROLOGIA		INFECTOLOGIA		PEDIATRIA	PSIQUIATRIA
	GINECOLOGIA		NEFROLOGIA		PERITO	REUMATOLOGIA
NOME DO CANDIDATO(A):						

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
------------------------------------	--

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 141/2015

**CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA MONITOR/ESTAGIÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
AUTORIZADO PELO EDITAL Nº098/2015, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1290 DE 08 DE MAIO DE 2015.**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Luiz Alberto Medina de Carvalho, Presidente da Fundação de Esporte e Lazer ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº098/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1290 de 08 de maio de 2015 convoca os aprovados na **SELEÇÃO PÚBLICA PARA MONITOR/ESTAGIÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO** nos termos das Leis Municipais nº 11.542/2003, nº11.800/2013, e nº 10724/2009 e suas posteriores alterações, para atender às exigências e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA no âmbito do Convênio nº 771736/2012, a saber:

Candidato	Doc. de identidade
MARCIA LUCIO FERREIRA	MG17331947
GABRIELE LUCIA COELHO BORGES	MG17011428
MARIA LUIZA DE MELO PEREIRA	MG17655844
EMERSON MARTINS SILVA	MG14552461

Art. 1º Ficam convocados, em virtude de aprovação em Seleção Pública os candidatos relacionados neste Edital, para a realização de estágio extracurricular nos termos do **Programa Bolsa Estágio da Prefeitura Municipal de Uberaba**, regulado pela Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009 e posteriores alterações.

Art. 2º **Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:**

- Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).
- Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- Fotocópia do Comprovante de Residência.
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
- Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino responsável pelo Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou Esporte (documento original).
- Declaração de matrícula do Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou Esporte (documento original).
- atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do estágio.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor na data da publicação.

Uberaba, 01 de julho de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA SAD Nº 031/2015

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Zaida Siufi Pereira – Matrícula 44.081-7

Art. 2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de Junho de 2015

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 032/2015**AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Hélio José de Faria Filho – Matrícula 39.707-5

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de Junho de 2015

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 033/2015**AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Ana Teresa Nunes Mendonça – Matrícula 7167-6
Aline Rodrigues da Silva – Matrícula 44799-4
Ana Vera Abdanur Carvalho – Matrícula 38.030-0
Caroline Daiana Carmelito – Matrícula 34.870-8
Cleonice Almeida Rocha de Sousa – Matrícula 20.841-8
Eder Leonardo Oliveira e Silva – Matrícula 17.679-7
Gheysa Alves Mendonça – Matrícula 44.805-2
Leandro Antônio de Oliveira – Matrícula 44.802-8

Letícia Mila Fernandes – Matrícula 43.908-8

Vitor Hugo de Castro – Matrícula 1270-0

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de Junho de 2015

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 034/2015

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Flávio Henrique de Paula Lima – Matrícula 44.837-0

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de Junho de 2015

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 326, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Concede afastamento à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e com fundamentos nos artigo 94-A da Lei federal nº9.507/1997, na Lei Complementar nº392, de 17 de dezembro de 2.008 e no art. 1º, IV do Decreto nº202, de 11 de março de 2.009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento, sem prejuízo dos vencimentos, à servidora **DORACY DE FÁTIMA FONSECA**, matrícula 37128-9, para atender solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, no período de 11 de agosto de 2014 a 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Julho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Secretária Municipal de Administração

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 19 DE JUNHO DE 2015**

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Uberaba/MG, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art.88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços destinados a Secretaria de Meio Ambiente:

ARIELLE FAGUNDES SENE, Matr. 40343-1

Presidente

PAULO CÉSAR FRANCO – Matr. 10052-8

MARÍLIA PENNA MACIEL – Matr. 3595-5

Membros

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 2º. Incumbe aos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da SEMAM:

- I - acompanhar o recebimento de toda compra realizada;
- II - acompanhar a execução e entrega de todo serviço contratado;
- III - emitir termo circunstanciado de execução de serviço contratado.

Art. 3º. A Comissão tem caráter especial com investidura dos membros e Presidente até 31/12/2016.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 19 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RICARDO CAETANO LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 600, DE 01 DE JULHO DE 2015

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º - A Comissão organizadora terá composição mínima a participação de representantes do conselho municipal da juventude em paridade com a sociedade civil nos termos do art; 26 do regimento interno da III conferencia nacional da juventude, ficando assim constituída:

Coordenação

Ailton Souza Aragão – Sociedade Civil.

Anna Paula Batista – Sociedade Civil.

Beatriz Vitória Menezes de Oliveira - Sociedade Civil – UFTM - Humanas

Diego Correa Chicrala – Poder Executivo e Presidente conselho da Juventude

Dione Aparecido Silva – Sociedade Civil.

Fernando Augusto Borges Silva – Poder Executivo

Franco Cartafina Gomes– Poder Legislativo - Vereador

Frederyco Matos de Oliveira - Sociedade Civil.

Guilherme Gonzaga Bento – Poder Legislativo.

Gustavo Vaz da Silva – Sociedade Civil – Escolas Estaduais

Isadora Bernardes Ribeiro – Sociedade Civil.

Iago Martins – Sociedade Civil – Estudantes Secundaristas

Jonathan Mazetti Lopes da Silva – Poder Executivo.

Leandro Madeira Goulart – Poder Executivo.

Marcelo Venturoso – Sociedade Civil – OAB Jovem

Marcos Acácio morais de Oliveira Junior - Sociedade Civil.

Marcus Vinicius Neves Araujo – Poder Executivo e vice-presidente conselho da Juventude

Matheus Henrique - Sociedade Civil – INTERACT CLUB

Mirella Ribeiro Pinto – Poder Legislativo

Rafael de Carvalho – Sociedade Civil – Leo Clube Uberaba

Raphael Geraci - Sociedade Civil - UNIUBE

Robson Almeida de Campos – Sociedade Civil.

Rochelle Gutierrez Bazaga – Poder Legislativo

Rafael Correa Vaz Carvalho – Poder Executivo.

Art. 3º - As funções designadas não serão remuneradas, nem implicará em vínculo com o poder publico.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, em 01 de julho de 2015

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 601, DE 1º DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO, DE ABONO DE PERMANÊNCIA, AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de sua atribuição com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, arts. 2º § 5º e 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 5º, § 3º da Lei Complementar nº. 190/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 329/2004 e Decreto 1059/2005 e o que consta nos autos do Processo 01/21530/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência ao Servidor Público Municipal **ALCIDES RESENDE PENHALVER**, matrícula 1104-5, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 1º de Julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

NEY CORRÊA FILHO

Presidente do IPSERV

PORTARIA Nº 602, DE 1º DE JULHO DE 2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso de sua atribuição com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, arts. 2º § 5º e 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 5º, § 3º da Lei Complementar nº. 190/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 329/2004 e Decreto 1059/2005 e o que consta nos autos do Processo 01/12.802/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MAGALHÃES**, matrícula 1863-5, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 1º de Julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

NEY CORRÊA FILHO
Presidente do IPSERV

PORTARIA Nº. 603, DE 01 DE JULHO DE 2015.**DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO: MÉTODOS E DESBUROCRATIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no apoio nos incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **GABRIELA FARIA CECÍLIO**, para compor o **Grupo de Trabalho para Organização: Métodos e Desburocratização**, em substituição à Márcia Rodrigues Aveiro Masson, designada pela Portaria nº 521/2015.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 494/2015****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 451/2011, QUE “INSTITUI O ‘CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL’”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 451, de 15 de dezembro de 2011, que “Institui o ‘CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27** - (.....)

§ 1º - *Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados. (NR = NOVA REDAÇÃO)*

§ 2º - *Ficam dispensados da apresentação do projeto arquitetônico: (AC=ACRESCENTADO)*

I - os estabelecimentos de saúde que realizem somente atividades de baixa complexidade de atenção básica, sem procedimentos invasivos e que não constem de legislação específica descrevendo requisitos mínimos de área física; (AC)

II - os estabelecimentos de interesse da saúde que realizam atividades de baixa complexidade que não constem de legislação específica descrevendo requisitos mínimos de área física. (AC)

§ 3º - A vigilância sanitária municipal deve definir sobre a aplicação total ou simplificada do disposto neste artigo, para os projetos físicos de estabelecimentos de interesse da saúde que realizem somente atividades de baixa complexidade, conforme caracterização de atividade no ato da inspeção para verificação de suas condições físicas". (AC)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 12.215/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL NO 8.371/2002, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CURSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – CMEC, JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 8.371, de 6 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a criação do Curso Municipal de Educação Continuada – CMEC, junto à Escola Municipal urbana Frei Eugênio”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PROFª. SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 12.217/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12.168/2015 QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 12.168, de 13 de abril de 2015 que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, aos valores fixados para as vantagens remuneratórias de que tratam a Lei Municipal nº 10.374/08, nº 10.736/09, na redação dada pela Lei Municipal nº 11.096/2010, Lei Complementar nº 457/2012, a Lei Municipal nº 10.738/09, na redação dada pela Lei Municipal nº 11.097/10, o art. 6º da Lei Delegada nº 03/05, na redação dada pela Lei Municipal nº 10.741/09, o art. 49 da Lei Delegada nº 05/05, na redação dada pela Lei Municipal nº 10.740/09, a Lei Municipal nº 10.801/09, a Lei Municipal nº

10.997/10 na redação dada pela Lei Municipal nº 11.148/11, a Lei Municipal 11.095/10, Lei Municipal nº 11.096/2010, Lei Municipal nº 11.097/2010, Lei Municipal nº 11.098/2010, Lei Municipal nº 11.099/2010, a Lei Municipal nº 11.117/11, Lei Municipal nº 11.224/11, Lei Municipal nº 11.308/2011, Lei Municipal nº 11.310/11, Lei Municipal nº 11.353/11, nº 11.893/2014 art. 5º da Lei Complementar nº 366/06, Lei Municipal nº 10.679/08, Lei Municipal nº 11.407/12 e Lei Municipal nº 11.711/2013. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

(.....)

Art. 6º - (.....)

Parágrafo Único – Fica concedido a partir de 1º de abril do corrente ano, a título de ganho real, aos vencimentos base e às gratificações estabelecidas na Lei Complementar nº 366/2006 e Leis nº 11.308/2011, nº 11.310/2011 e nº 11.893/2014 dos servidores do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, 0,6585% (seis mil quinhentos e oitenta e cinco milésimos por cento). **(NR)**”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ENG. LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 12.218/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 11.578/2013, QUE “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA”, E DÁ OUTRAS providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 11.578, de 17 de junho de 2013, que “Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba”, alterada pela Lei nº 11.816, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (.....)

I - (.....)

(.....)

d) (REVOGADO);

e) (REVOGADO);

f) (REVOGADO);

(.....)

II - (.....)

(.....)

b) (REVOGADO);

c) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uberaba (NR = NOVA REDAÇÃO);

(.....)

e) (REVOGADO);

(.....)

g) (REVOGADO);

III - (.....)

(.....)

c) (REVOGADO);

(.....)

f) (REVOGADO);

g) (REVOGADO).”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 23 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.219/2015

ALTERA A LEI Nº 8.568/2003 QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E CONTÉM outras providências”.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 8.568, de 10 de março de 2003, que “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (.....)

Parágrafo Único - Fica assegurada a participação efetiva dos segmentos representativos da Agricultura Familiar, bem como os segmentos promotores e beneficiários das atividades rurais desenvolvidas no Município, conforme estabelecido nas orientações do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS. **(NR = NOVA REDAÇÃO)**

Art. 2º - (.....)

I – o desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma a que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e à organização dos agricultores familiares, buscando sua promoção social, à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda; **(NR)**

II – a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município, e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento; **(NR)**

III – formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável; **(NR)**

IV – a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA); **(NR)**

V – a aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução; **(NR)**

VI – a compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural; **(NR)**

VII – a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS; **(NR)**

VIII – a articulação com os municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável; **(NR)**

IX – a identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares; **(NR)**

X – a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar; **(NR)**

XI – ações que revitalizem a cultura local; **(NR)**

XII – a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombos. **(NR)**

XIII – REVOGADO.

XIV – REVOGADO.

(.....)

Art. 5º - (.....)

I – representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar como também de órgãos do poder público ou organizações para-governamentais vinculados ao desenvolvimento rural sustentável; **(NR)**

II – entidades representativas dos agricultores familiares como também de trabalhadores assalariados rurais; **(NR)**

§1º - O CMDRS deve ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes dos agricultores familiares e trabalhadores assalariados rurais escolhidos e indicados por suas respectivas Comunidades, Associações, Conselhos de Desenvolvimento Comunitário, Sindicatos e demais grupos associativos. **(NR)**

§2º - Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam: **(NR)**

a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição; **(AC = ACRESCENTADO)**

b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes; **(AC)**

c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes. **(AC)**

§3º - As indicações devem ser encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação através de Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **(NR)**

§4º - Os membros do CMDRS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação formal dos titulares dos órgãos e entidades representados. **(AC)**

(.....)

Art. 10 - O mandato dos membros do CMDRS deve ser de 2 (dois) anos e sem ônus para os cofres públicos, sendo permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato". **(NR)**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 23 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DANILO DE SIQUEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3460, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 3137/2014, que “Aprova o Projeto do Loteamento 'RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS II', localizado neste Município”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2.007 e nº 376, de 19 de junho de 2.007, e alterações posteriores e o que consta do Processo 01/9557/2013, **DECRETA**:

Art. 1º – O Decreto nº 3137, de 12 de novembro de 2014, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS II’, localizado neste Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – (.....)

(.....)

II – Área dos lotes (vendável): 446.151,86m² (49 quadras subdivididas em 1.701 lotes, sendo: 1.369 lotes residenciais com área de 348.753,31m² e 332 lotes comerciais com área de 97.398,55m²). (NR=NOVA REDAÇÃO)

III – Áreas públicas: **404.464,79m² (NR)**
a) Áreas Verdes (TOTAL): **77.333,72m² (NR)**

(.....)
 3. Área Verde 09: 13.657,41m² (NR)
 (.....)
 5. Área Verde 11: 4.726,71m² (NR)
 6. Área Verde 14: 31.645,47m² (NR)

b) Áreas Institucionais (TOTAL): **39.510,04m² (NR)**
 1. Área Institucional 105: 1.474,14m² (NR)

2. Área Institucional 106: 23.939,41m² (NR)
 (.....)
 4. Área Institucional 108: 1.905,68m² (NR)
 5. Área Institucional 109: 10.068,02m² (NR)

c) Área de Preservação Permanente (APP): 77.417,12m² (NR)

d) Sistema Viário: **210.203,91m² (NR)**

(.....)

Art. 3º – Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento, orçada em **R\$ 21.765.063,38** (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), a empresa se compromete, simultaneamente ao prazo do registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação: **(NR)**

I – registrar em favor do Município de Uberaba, **Seguro Garantia Bancário** no valor de **R\$ 21.765.063,38** (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). **(AC= ACRESCENTADO)**

(.....)

Art. 5º – (.....)

(.....)

II – A **Avenida E** e a **Avenida Empresarial** (vias ao longo da Linha de Transmissão da **CEMIG**) serão caracterizadas como **Zona Mista 1 (ZM 1); (NR)**

III – A **Avenida B**, **Avenida D** (via ao longo da APP) e as **Ruas G12** e **M12** serão caracterizadas como **Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS 2); (NR)**

(.....)

Art. 9º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deverá promover sua inscrição no Registro Geral de Imóveis no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações. **(AC)”**

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de janeiro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
 Secretário Municipal de Governo

Eng.º ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Eng.º CLÁUDIO COSTA JUNQUEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 4102, DE 27 DE MAIO DE 2015

NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAU, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.156/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 12.156, de 13 de abril de 2015, que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 6.927/1999, que ‘Dispõe sobre a consolidação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente’”,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 12.156, de 13 de abril de 2015.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU é o órgão de deliberação e aprovação do plano de aplicação dos recursos, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 12.156/2015.

Art. 3º - Fica autorizada a inscrição do FUMDICAU no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas – CNJP, da Receita Federal do Brasil – RFB, ou ratificada a inscrição existente.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Conta Bancária, em favor do FUMDICAU, junto à instituição financeira oficial, ou ratificada a conta aberta.

Parágrafo Único – A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, referentes à movimentação de recursos financeiros do FUMDICAU serão do Secretário de Desenvolvimento Social e Secretário da Fazenda sendo que na ausência ou impedimento dos secretários retro mencionados, o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social assinará com o remanescente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1725, de 21 de janeiro de 2014.

Art. 6º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 27 de maio de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 4103, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAP, criado pela Lei Municipal nº 9.520/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.833, de 23 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso”,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ordenador de despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAP, criado pela Lei Municipal nº 9.520, de 04 de novembro de 2004.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é o órgão de deliberação e aprovação do plano de aplicação dos recursos, em conformidade com o art. 14-A, da Lei Municipal nº 9.520/2004.

Art. 3º - Fica autorizada a inscrição do FUMAP no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas – CNJP, da Receita Federal do Brasil – RFB, ou ratificada a inscrição existente.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Conta Bancária, em favor do FUMAP, junto à instituição financeira oficial, ou ratificada a conta aberta.

Parágrafo Único – A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, referentes à movimentação de recursos financeiros do FUMAP serão do Secretário de Desenvolvimento Social e Secretário da Fazenda sendo que na ausência ou impedimento dos secretários retro mencionados, o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social assinará com o remanescente.

Art. 5º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 27 de maio de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº. 4360, DE 25 DE JUNHO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 30º, parágrafo único da Lei Municipal 12.206, de 21 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 169.814.663,14 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2410.04.122.040.2001.319003	0 100	Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta	1.024,87
2410.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	829.556,40
2410.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	637.452,57
2410.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	100.820,63
2410.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	411.680,26
2410.04.122.040.2001.319091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	25.743,12
2410.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	301.118,25
2410.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	122.457,13
2410.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	206.935,21
2410.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	41.706,62
2410.04.122.040.2001.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	10.724,65
2410.04.122.040.2001.333093	0 100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	500,00
2410.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	500,00
2410.04.122.040.2001.335092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
2410.04.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.194,75
2410.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	291.695,20
2410.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	25.122,73
2410.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	94.971,03
2410.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	7.500,00
2410.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	77.979,74
2410.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	21.471,20
2410.04.122.040.2001.339049	0 100	Auxílio Transporte - Aplicação Direta	500,00
2410.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	26.757,08
2410.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	48.500,00
2410.04.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	28.027,95
2410.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.682,88
2410.04.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	500,00
2410.04.122.040.2001.449093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	500,00
2410.04.122.040.4248.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,50
2410.04.122.040.4248.335092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
2410.04.122.040.2001.319003	0 100	Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta	1.024,87
2410.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	829.556,40
2410.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	637.452,57
2410.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	100.820,63
2410.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	411.680,26
2410.04.122.040.2001.319091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	25.743,12
2410.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	301.118,25
2410.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	122.457,13
2410.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	206.935,21
2410.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	41.706,62
2410.04.122.040.2001.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	10.724,65
2410.04.122.040.2001.333093	0 100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	500,00
2410.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	48.500,00
2410.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	500,00
2410.04.122.040.2001.335092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
2410.04.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.194,75
2410.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	291.695,20

2410.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	25.122,73
2410.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	94.971,03
2410.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	7.500,00
2410.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	77.979,74
2410.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	21.471,20
2410.04.122.040.2001.339049	0 100	Auxílio Transporte - Aplicação Direta	500,00
2410.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	26.757,08
2410.04.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	28.027,95
2410.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.682,88
2410.04.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	500,00
2410.04.122.040.2001.449093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	500,00
2410.04.122.040.4248.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,50
2410.04.122.040.4248.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00
2310.04.122.477.1606.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	14.423,83
2330.15.451.066.4209.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	269.200,00
2420.16.482.272.6187.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,02
2420.16.482.272.6187.335041	0 124	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100,00
2420.16.482.272.6187.335041	3 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
2420.16.482.272.6187.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2420.16.482.272.6187.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.900,00
2420.16.482.272.6187.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	80.000,00
2420.16.482.272.6187.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	48.966,47
2330.15.451.066.4209.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.4209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.4209.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1173.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.000,00
2330.15.451.071.1173.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
2330.15.451.071.1173.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
2330.15.451.071.1183.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	67.468,45
2330.15.451.071.1183.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1183.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1183.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	39.655,30
2330.15.451.071.1183.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1183.339092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	119.159,71
2330.15.451.071.1183.339092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1184.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1184.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	708.510,83
2330.15.451.071.1184.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	660,00
2330.15.451.071.1184.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1184.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1184.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	364.990,42
2330.15.451.071.1184.449092	0 192	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	340,00
2330.15.451.071.1184.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	33.308,45
2330.15.451.071.1188.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1,00
2330.15.451.071.1188.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1259.449052	0 190	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.867.700,00
2330.15.451.071.1418.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1418.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1490.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1490.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	2.000.000,00
2330.15.451.071.1999.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.4041.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	80.123,04
2330.15.452.076.2463.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	49.105,79
2330.15.452.076.2463.339030	0 117	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.510.184,40
2330.15.452.076.2463.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	164.607,02
2330.15.452.076.2463.339039	0 117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.910.262,29
2330.15.452.076.2463.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01

2330.15.452.076.2463.339092	0 117	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	679.553,31
2310.15.452.293.2009.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	149.083,30
2310.15.452.293.2009.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	147.496,69
2340.15.451.418.1046.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2340.15.451.418.1046.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	212.000,00
2340.15.451.418.1046.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	0,01
2340.15.451.418.1046.449052	0 192	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	40.643,62
2340.15.451.418.1046.449092	0 192	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	267.980,25
2340.15.451.418.2046.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	500,01
2340.15.451.418.2046.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
2340.15.451.418.2046.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2350.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	1.030.000,01
2350.15.452.421.2095.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	49.000,00
2350.15.451.421.2095.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,01
2350.15.451.421.2095.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	35.567,67
2350.15.451.421.4011.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	225.159,03
2350.15.451.421.4011.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2340.15.541.492.4176.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
2340.15.541.492.4176.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.3209.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	88.589,79
2330.15.451.066.3209.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	70.000,00
2330.15.451.066.3209.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.3209.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.066.3209.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
2330.15.452.066.3666.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1177.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1182.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1236.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.071.1236.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.209.446,94
2330.15.451.071.1236.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.073.1191.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.073.1191.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2330.15.451.076.1052.449051	0 117	Obras e Instalações - Aplicação Direta	2.461.477,96
2330.15.451.076.1052.449092	0 117	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	664.592,56
2420.15.451.071.1620.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	79.550.500,00
2420.15.451.071.1620.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2420.15.451.071.1750.442093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.125.999,22
2420.15.451.071.1750.442093	3 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	0,01
2420.15.451.071.1750.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2420.15.451.071.1750.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	12.171.566,24
2420.15.451.071.1750.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	157.468,40
2420.15.451.071.1750.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.057.841,30
2420.15.451.071.1750.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2420.15.451.071.7207.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.099,60
2420.15.451.071.7207.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.186.688,30
2420.15.451.071.7207.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.417.500,00
2420.15.451.071.7207.449051	0 292	Obras e Instalações - Aplicação Direta	749.519,43
2420.15.451.071.7207.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	72.045,27
2420.15.451.071.4207.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2420.15.451.071.7207.449092	0 192	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
2420.15.451.071.7207.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2420.16.482.272.1900.332093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	20.000,00
2420.16.482.272.1900.339030	0 124	Material de Consumo - Aplicação Direta	32.951,50
2420.16.482.272.1900.339036	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	11,68
2420.16.482.272.1900.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	8.607,48
2420.16.482.272.1900.339092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.248.008,84
2420.16.482.272.1900.442093	0 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	80.000,00
2420.16.482.272.1900.442093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	4.000,00
2420.16.482.272.1900.442093	0 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	40.000,00

2420.16.482.272.1900.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	458.548,55
2420.16.482.272.1900.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
2420.16.482.272.1900.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	48.058,00
2420.16.482.272.1900.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.873,97
2420.16.482.272.1900.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	234.964,00
2420.16.482.272.8200.332093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	10.000,00
2420.16.482.272.8200.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
2420.16.482.272.8200.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	143.137,82
2420.16.482.272.8200.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
2420.16.482.272.8200.449051	3 200	Obras e Instalações - Aplicação Direta	6.834,21
2420.16.482.272.8200.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	34.000,00
2420.16.482.272.8200.449052	3 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	59.937,00
2420.16.482.272.8200.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
2420.15.451.416.1178.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	45.962,94
2420.15.451.416.1178.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000.000,00
2420.15.451.416.1178.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.667.624,55
2420.15.453.431.1255.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
2420.15.453.431.1255.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	763.667,46
2420.15.453.431.1255.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
2420.15.452.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	480.703,01
2420.15.452.454.2431.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	35.567,67
2420.15.452.454.2432.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	125.837,17
2420.15.452.454.2432.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	71.135,34
2330.15.451.071.1418.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
1930.15.451.420.1465.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1110.04.122.040.2001.449093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	1.000,00
1110.04.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
1110.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	101.365,76
1110.04.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	56.055,89
1110.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	97.000,00
1110.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	53.514,15
1110.04.122.040.2001.339049	0 100	Auxílio Transporte - Aplicação Direta	1.000,00
1110.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	42.942,39
1110.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	155.959,48
1110.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	15.000,00
1110.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	189.942,06
1110.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	50.245,46
1110.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	583.390,40
1110.04.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	48.389,50
1110.04.122.040.2001.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
1110.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
1110.04.122.040.2001.333093	0 100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
1110.04.122.040.2001.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	21.449,30
1110.04.122.040.4248.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00
1110.04.122.040.4248.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1,00
1110.04.122.477.1606.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	14.423,83
1130.15.451.071.1173.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
1130.15.451.071.1173.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1130.15.451.071.1173.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.000,00
1130.15.451.071.1183.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1183.339092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	119.159,71
1130.15.451.071.1184.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	364.990,42
1130.15.451.071.1184.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	708.510,83
1130.15.451.071.1184.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	660,00
1130.15.451.071.1184.449092	0 192	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	340,00
1130.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	33.308,45
1130.15.451.071.1188.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1,00

1130.15.451.071.1188.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1259.449052	0 190	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.867.700,00
1130.15.451.071.1418.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1418.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1418.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1999.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.4041.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	80.123,04
1130.15.451.418.1046.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.418.2046.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.418.2046.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.418.2046.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	500,01
1130.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.421.4011.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.421.4011.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	325.159,03
1130.15.452.076.2463.339092	0 117	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	679.553,31
1130.15.452.076.2463.339039	0 117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.910.262,29
1130.15.452.076.2463.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.452.076.2463.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	264.607,02
1130.15.452.293.2009.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	249.083,30
1130.15.452.293.2009.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	347.496,69
1130.15.541.492.4176.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1130.15.541.492.4176.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1140.15.451.066.3209.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.1750.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.057.841,30
1140.15.451.071.1750.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	12.171.566,24
1140.15.451.071.1750.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	157.468,40
1140.15.451.071.1750.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.7207.449092	0 192	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
1140.15.451.071.7207.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.417.500,00
1140.15.451.071.7207.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.186.688,30
1140.15.451.071.7207.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.7207.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.099,60
1140.15.451.071.7207.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	72.045,27
1140.15.451.071.7207.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.076.1052.449051	0 117	Obras e Instalações - Aplicação Direta	2.461.477,96
1140.15.451.076.1052.449092	0 117	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	664.592,56
1140.15.451.416.1178.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	45.962,94
1140.15.453.431.1255.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	763.667,46
1140.15.453.431.1255.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1140.16.482.272.1900.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	458.548,55
1140.16.482.272.1900.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	234.964,00
1140.16.482.272.1900.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.248.008,84
1140.16.482.272.1900.339036	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	8.607,48
1140.16.482.272.1900.339030	0 124	Material de Consumo - Aplicação Direta	32.963,18
1140.16.482.272.1900.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.418.1046.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	0,01
1130.15.452.076.2463.339030	0 117	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.510.184,40
1130.15.452.076.2463.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	149.105,79
1140.15.451.071.1750.442093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.125.999,22
1140.15.451.071.1750.442093	3 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	0,01
1140.15.453.431.1255.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1140.16.482.272.1900.339092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	80.000,00
1140.16.482.272.1900.442093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	40.000,00
1140.16.482.272.1900.332093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	20.000,00
1130.15.451.418.1046.449052	0 192	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	40.643,62
1130.15.451.418.1046.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	212.000,00
1130.15.451.418.1046.449092	0 192	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	267.980,25
1130.15.451.066.4209.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.066.4209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01

1130.15.451.066.4209.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.066.4209.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	48.966,47
1130.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	569.200,00
1110.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	83.413,23
1110.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	413.870,42
1110.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	244.914,25
1110.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	602.236,49
1110.04.122.040.2001.319091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	51.486,24
1110.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	823.360,51
1110.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	201.641,26
1110.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.274.905,13
1110.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.659.112,80
1110.04.122.040.2001.319003	0 100	Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta	2.049,74
1130.15.451.071.1183.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	39.655,30
1130.15.451.071.1184.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1184.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1490.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.452.421.2095.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
1130.15.452.421.2095.339037	0 100	Locação de Mao de Obra - Aplicação Direta	49.000,00
1140.15.451.066.3209.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
1140.15.451.066.3209.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	88.589,79
1140.15.451.066.3209.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.066.3209.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.1177.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.1182.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.1236.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.209.446,94
1140.15.451.071.1236.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.1236.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.071.1620.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	79.550.500,00
1140.15.451.071.1620.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.073.1191.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.073.1191.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	0,01
1140.15.451.420.1465.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.452.066.3666.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1140.15.452.454.2431.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	35.567,67
1140.15.452.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	480.703,01
1140.16.482.272.8200.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
1140.16.482.272.8200.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	34.000,00
1140.16.482.272.8200.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1140.16.482.272.8200.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1140.16.482.272.8200.332093	0 124	Indenizações e Restituições - Transferências à União	10.000,00
1140.16.482.272.8200.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	143.137,82
1130.15.451.071.1183.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1183.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1183.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	167.468,45
1130.15.451.071.1183.339092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.16.482.272.6187.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.16.482.272.6187.335041	3 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
1130.16.482.272.6187.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.900,00
1130.16.482.272.6187.335041	0 124	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100,00
1140.15.452.454.2432.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	71.135,34
1140.15.452.454.2432.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	125.837,17
1130.15.451.071.1184.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1184.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.16.482.272.6187.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.16.482.272.6187.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,02
1130.16.482.272.6187.449051	0 192	Obras e Instalações - Aplicação Direta	80.000,00
1130.15.451.421.2095.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	0,01
1130.15.451.071.1490.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	2.000.000,00

1140.15.451.416.1178.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.667.624,55
1140.15.451.416.1178.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000.000,00
1140.16.482.272.1900.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	48.058,00
1140.16.482.272.1900.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.873,97
1140.15.451.071.1750.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	0,01
1130.15.452.421.2095.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	35.567,67
1140.16.482.272.8200.449051	3 200	Obras e Instalações - Aplicação Direta	6.834,21
1140.16.482.272.8200.449052	3 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	59.937,08
1140.16.482.272.1900.442093	0 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	4.000,00
1140.15.451.071.7207.449051	0 292	Obras e Instalações - Aplicação Direta	749.519,43

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de 01/06/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

WELLINGTON GAIA
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº. 4361, DE 25 DE JUNHO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.444.762,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0710.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	560.000,00
0710.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	396.000,00
1740.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.301.497.6136.449052	0 155	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	396.600,00
2310.15.452.293.2009.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	56.162,96

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1340.22.661.307.5666.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	88.998,31
1340.22.661.307.5666.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	245.443,53
0630.03.091.454.2067.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	24.574,83
0630.03.091.454.2069.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	45.926,74
0630.03.091.454.2017.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	35.883,75
0810.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	85.659,96
1930.15.451.420.2604.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	214.532,51
0510.15.453.431.1030.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	214.980,37
1740.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	36.000,00
1710.20.606.470.2911.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	56.162,96
1510.10.302.340.6220.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica - Aplicação Direta	396.600,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

WELLINGTON GAIA
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº. 4362, DE 25 DE JUNHO DE 2015**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.2943.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6141.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.305.324.2723.319094	0 150	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	63.000,00
1510.10.302.498.6225.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.304.324.6144.319004	0 150	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.304.324.6144.319011	0 150	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.304.324.6144.319013	0 150	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.304.324.6144.319113	0 150	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.000,00
1510.10.305.324.2202.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	45.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

WELLINGTON GAIA
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº. 4378, DE 29 DE JUNHO DE 2015**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal 12.229, de 25 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.7144.443092	0 123	Despesas de Exercícios Anteriores - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	7.500,00
1810.08.244.493.4409.332093	0 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.500,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.4409.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	1.500,00
1510.10.302.498.7144.449052	0 123	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	7.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

WELLINGTON GAIA
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº. 4379, DE 29 DE JUNHO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal 12.230, de 25 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.664,34 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.7144.443092	0 223	Despesas de Exerc. Anteriores - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	181.760,62
1810.08.244.493.4409.332093	0 242	Indenizações e Restituições - Transferências à União	22.150,00
1810.08.244.493.4409.332093	0 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	6.753,72

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

WELLINGTON GAIA
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº 4387, DE 30 DE JUNHO DE 2015**PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o compromisso do Conselho Municipal de Educação no processo de realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PMDE: 2015 – 2024,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2015, o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Uberaba, nomeados por meio do Decreto nº 4608/2012, bem como o mandato da Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, Eliana Helena Corrêa Neves Salge, nomeada por meio do Decreto nº 4609/2012, publicados no Jornal Porta-Voz nº 983, de 18 de maio de 2012.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 18 de maio de 2015.

Uberaba, 30 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PROF.ª SILVANA EL IAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4388, DE 01 DE JULHO DE 2015**CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com o apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a V Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Uberaba, a se realizar no dia 14 de Agosto de 2015 (sexta - feira), no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, situado na Av. Dom Luis Maria Santana nº 141, Bairro Santa Marta, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência, com os seguintes objetivos:

I - Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Nacional de Juventude;

II - Fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional de Juventude;

- III - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- IV - Propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V- Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI - Elaborar subsídios ao Plano Nacional de Juventude;
- VII - Elaborar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude;
- VIII - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- IX – Colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- X – Fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramentos das resoluções da 1º e 2º Conferência Nacional Juventude;
- XI – Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
- XII – Consolidar uma plataforma de participação digital;
- XIII – Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
- XIV – Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;
- XV – Estabelecer processo de cobertura colaborativa da 3ª Conferência Nacional de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;
- XVI - Construir a 3ª Conferência Nacional de juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;
- XVII - Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude-esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras –de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;
- XVIII – Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;
- XIX – Garantir em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Juventude um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico - racial, e com diversidade regional.
- XX – Promover o Brasil como referência internacional de boas práticas em políticas de participação;
- XXI – Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará os seguintes eixos temáticos:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II - Direito à Educação;
- III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V - Direito à Saúde;
- VI - Direito à Cultura;
- VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente
- X - Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Chefe de Gabinete, Sr. Fernando Carlos Hueb de Menezes, ou na sua ausência ou impedimento eventual, por um representante indicado pelo mesmo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude do Município em exercício.

Art. 4º - O gestor Fernando Carlos Hueb de Menezes, da Chefia de Gabinete expedirá, mediante portaria, o regimento da V Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha das (os) delegadas (os) que representarão o Município de Uberaba na IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4389, 01 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA GOVERNAMENTAL – AUDITORIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ANALISTA GOVERNAMENTAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 60 da Lei Delegada nº. 05/2005, na Lei Complementar nº. 392/2008, no Edital de Concurso Público nº. 01/2012, homologado em 10 de janeiro de 2014, conforme publicação no Porta Voz nº. 1154, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **ELIANE MARIA RIBEIRO**, Inscrição 1298317, Doc. Identidade MG 4080033, Class.8, para o cargo de provimento efetivo de Analista Governamental – Auditoria, integrante da Carreira de Analista Governamental, nos termos da Lei Delegada nº. 14, de 31/12/2005.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECILIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4390, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 60 da Lei Delegada nº. 05/2005, na Lei Complementar nº. 392/2008, no Edital de Concurso Público nº. 01/2012, homologado em 11/12/2013, conforme publicação no Porta Voz nº. 1146, de 11/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeado s para o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, integrante da Carreira de Agente de Fiscalização, nos termos da Lei Delegada nº. 14, de 31/12/2005, os candidatos relacionados, no ANEXO deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1298252	BRENDA GABRIELA DE SOUZA COSTA	17346077	47º	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
1311627	VICTOR GREGORIO RODRIGUES DE CAMPOS	14221460	48º	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
890822	RAISSA BIANCA LUIZ	MG15230235	49º	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº. 4391, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO**O CANDIDATO DESIGNADO IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA CHEFIA DE GABINETE**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
LEONARDO OLIVEIRA SILVA	MG14424391	MOTORISTA	26º	31/12/2015	227/2014

DECRETO Nº. 4392, DE 01 DE JULHO DE 2015**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
HINDIELLE ANDRADE LIMA	MG15537932	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	121º	31/12/2015	261/2013
JEFFERSON PAIXAO DA SILVA	MG15626843	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	122º	31/12/2015	261/2013
ROSALIA DE JESUS MARTINS PIMENTA	MG7488569	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	123º	31/12/2015	261/2013
EDNA OLIVEIRA SEIXLACK	M4582156	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	124º	31/12/2015	261/2013

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	MG11841679	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	125º	31/12/2015	261/2013
-----------------------------------	------------	-----------------------	------	------------	----------

DECRETO Nº. 4393, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO

Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO

AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
MONICA REGINA DA SILVA	MG12349427	PEB MATEMÁTICA	42º	31/12/2015	017/2015
KALITA CRISTINA MARCELINO	MG15122335		43º	31/12/2015	017/2015

DOS SANTOS		PEB MATEMÁTICA			
------------	--	-------------------	--	--	--

DECRETO Nº. 4394, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, **ABIGAIL MARIA DE PAULA DA SILVA**, Doc. Identidade MG18053170 , Class, 27º, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, para o exercício da função pública temporária de **TELEFONISTA**, com término em 31/12/2015, Edital nº 244/2014.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4395, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

APOS ANÁLISE DE PERFIL DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, AS CANDIDATAS ABAIXO DESIGNADAS PODERÃO COMPOR AS EQUIPES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SESURB, SEMED, SEDS, SEMAM, SMS.

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
BEATRIZ LIMA DE OLIVEIRA BATISTA	M8561914	TRAB. BRAÇAL FEMININO	35º	31/12/2015	052/2015
CLAUDIA APARECIDA PIRES	MG5783285	TRAB. BRAÇAL FEMININO	36º	31/12/2015	052/2015
NUBIA LUCIANA DA SILVA	MG16612752	TRAB. BRAÇAL FEMININO	37º	31/12/2015	052/2015
NANCI RIBEIRO DA SILVA	MG7805479	TRAB. BRAÇAL FEMININO	38º	31/12/2015	052/2015
ROZINETE RODRIGUES ALVES	M8941321	TRAB. BRAÇAL	39º	31/12/2015	052/2015

		FEMININO			
ELIANE VALERIA MENDES	MG9178648	TRAB. BRAÇAL FEMININO	40º	31/12/2015	052/2015
MARIA APARECIDA RIOS	MG9186945	TRAB. BRAÇAL FEMININO	41º	31/12/2015	052/2015
CLEIDE JOELMA ALVES DA SILVA	MG12005474	TRAB. BRAÇAL FEMININO	42º	31/12/2015	052/2015
LUCILENE GABRIEL	MG12261142	TRAB. BRAÇAL FEMININO	43º	31/12/2015	052/2015
NIVALDA CRISTINA DA SILVA	M6804311	TRAB. BRAÇAL FEMININO	44º	31/12/2015	052/2015
GRAZIELE FERREIRA CAMARGOS	MG12798246	TRAB. BRAÇAL FEMININO	45º	31/12/2015	052/2015
ESTER VICENTE MOREIRA	MG10841707	TRAB. BRAÇAL FEMININO	46º	31/12/2015	052/2015
TATIANA APARECIDA DE QUELUZ	MG10904917	TRAB. BRAÇAL FEMININO	47º	31/12/2015	052/2015
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	MG13062332	TRAB. BRAÇAL FEMININO	48º	31/12/2015	052/2015
JULIANA CRISTINA CARRIJO	MG14579493	TRAB. BRAÇAL FEMININO	49º	31/12/2015	052/2015
RENATA RODRIGUES NEVES DA SILVA	MG11899280	TRAB. BRAÇAL FEMININO	50º	31/12/2015	052/2015
LUCIMAR RODRIGUES ROSA	MG14792506	TRAB. BRAÇAL FEMININO	51º	31/12/2015	052/2015
EDYCARLA DOS SANTOS	MG13256703	TRAB. BRAÇAL FEMININO	52º	31/12/2015	052/2015
ELIANE HELENA VIDAL	MG14601514	TRAB. BRAÇAL FEMININO	53º	31/12/2015	052/2015
ISABEL CRISTINA DE LIMA	MG14384543	TRAB. BRAÇAL FEMININO	54º	31/12/2015	052/2015

DECRETO Nº. 4396, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

APOS ANALISE DE PERFIL DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS PODERÃO COMPOR AS EQUIPES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SESURB, SEMED, SEDS, SEMAM, SMS, SEDEC, SAGRI.

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
CLEMERSON DONIZETE ALVES PIRES	MG19690004	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	96º	31/12/2015	090/2015
LUCIO MAURO DA SILVA	MG11705637	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	97º	31/12/2015	090/2015
LUIZ CLAUDIO MARTINS	MG12257622	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	98º	31/12/2015	090/2015
IGOR MATEUS DE ALMEIDA	MG11819042	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	99º	31/12/2015	090/2015
DAVID SILVA FERREIRA	MG19639304	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	100º	31/12/2015	090/2015
ADAO ROSA DA SILVA	MG5747567	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	101º	31/12/2015	090/2015
JOSE MARQUES JUVENCIO	MG14662260	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	102º	31/12/2015	090/2015
OSWALDO FRANCISCO BARBOSA	123397650	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	103º	31/12/2015	090/2015
MARIO HUMBERTO DOS SANTOS	MG7102505	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	104º	31/12/2015	090/2015
ADILSON ISRAEL PEREIRA	M6531032	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	105º	31/12/2015	090/2015
PATRICK RISSIO XAVIER	MG18849225	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	106º	31/12/2015	090/2015
GERALDO AFONSO DIAS	M802211	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	107º	31/12/2015	090/2015
PAULO TARSO SILVA	MG7724403	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	108º	31/12/2015	090/2015
OSEAS DINOMAR DA SILVA	MG15438101	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	109º	31/12/2015	090/2015
ARNALDO FELIPE	MG4123057	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	110º	31/12/2015	090/2015
JOSE DA SILVA LUZ	15474475	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	111º	31/12/2015	090/2015
ANDERSON DOS SANTOS GOMES	MG14815784	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	112º	31/12/2015	090/2015
EDUARDO ABREU SILVA	MG14914618	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	113º	31/12/2015	090/2015
WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	MG12882458	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	114º	31/12/2015	090/2015
ALISSON AUGUSTO RAIMUNDO	MG18122591	TRAB. BRAÇAL MASCULINO	115º	31/12/2015	090/2015

DECRETO Nº 4397, DE 1º DE JULHO DE 2015

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **ALAÔR ANTÔNIO RODRIGUES VILELA** do exercício do cargo em comissão, de Secretário, da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 1º de Julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4398, DE 1º DE JULHO DE 2015

EXONERA , SECRETÁRIO ADJUNTO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera , **WELLINGTON GAIA** do exercício interino do cargo em comissão, de Secretário Adjunto, da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 1º de Julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4399, DE 1º DE JULHO DE 2015

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.206, de 21 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Cancela a **Função Gratificada Nivel II**, concedida a servidora **CLEONICE RESENDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matr. 20076-0.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 1º de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4400, DE 1º DE JULHO DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.206, de 21 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Designa os servidores contantes do anexo deste decreto, para o exercício **Funções Gratificadas**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 1º de Julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

NOME	MATR.	NIVEL
MARA ALICE DA SILVA	41643-6	II
CLEONICE RESENDE DOS SANTOS OLIVEIRA	20076-0	III

DECRETO Nº 4401, DE 01 DE JULHO DE 2015

EXONERA, ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DO GABINETE DO PREFEITO - CHEGAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, **WELLINGTON GAIA**, do exercício de cargo em comissão, de **Assessor Geral de Planejamento Orçamentário**, do Gabinete do Prefeito – CHEGAB.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4402, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **WELLINGTON GAIA**, para exercício interino do cargo em comissão, de **Secretário**, da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 02 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4403, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INTERINO, DO GABINETE DO PREFEITO - CHEGAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **JORGE CARDOSO DE MACEDO**, para o exercício interino do cargo em comissão, de **Assessor de Planejamento Orçamentário**, do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 02 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4404, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO - CHEGAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **ALAÔR ANTÔNIO RODRIGUES VILELA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessor Especial de Gabinete**, do Gabinete do Prefeito – CHEGAB.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 02 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4405, DE 01 DE JULHO DE 2015

EXONERA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, **ELIANE MIZIARA PASSAGLIA**, do exercício de cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios**, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO

Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4406, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB**:

ELIANE MIZIARA PASSAGLIA
Assessor IV

MARCUS VINÍCIUS NAMI CRUZ
Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios

PEDRO CURY JÚNIOR
Seção de orçamento e Finanças

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverão comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4407, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEDEST;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **ULISSES TEIXEIRA LAMAS**, para o exercício do cargo em comissão, de **Superintendente de Trânsito**, da **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST**;

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4408, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - FCU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 492, de 21 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Fundação Cultural de Uberaba - FCU**

ORDILEI DA CUNHA LUIS
Seção de Protocolo, Patrimônio e Arquivo

MARCIO LUIS ARRUDA
Seção de Técnica, Logística e de Gestão de Espaços

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverão comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SUMAYRA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

DECRETO Nº 4409, DE 01 DE JULHO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, ASSISTENTE JURÍDICO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 488, de 04 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MARIANA DE ALMEIDA GUAPO**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assistente Jurídico, da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon.**

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEONARDO SIVIERI VARANDA
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

DECRETO Nº 4410, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA ÁREA PÚBLICA, OBJETO DE DESAFETAÇÃO E CONCESSÃO DE USO À “CASA DE APOIO DANIELLE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 10.489, de 23 de junho de 2008, Decreto nº 3645, de 31 de outubro de 2011, e PA 18426/2013, e

CONSIDERANDO que a entidade não cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 10.489/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 10.489, de 23 de junho de 2008, que “Autoriza a concessão de direito real de uso da área que menciona à Casa de Apoio Danielle”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 4 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4411, DE 01 DE JULHO DE 2015.**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº11.840/2014, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO QUALIFICAR E/OU CONTRATAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, da Lei Municipal nº 11.840, de 18 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado com a Organização Social Pró Saúde é composta pelos seguintes membros:

I – MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY - Secretário Municipal de Saúde que a presidirá;

II - um (01) representante dos seguintes setores:

- a) **ANDRÉ RICARDO PLÁCIDO CINTRA** - Procuradoria Geral;
- b) **BEATRIZ FERNANDES BORGES** - Secretária Municipal de Administração;
- c) **CRISTIANE PEREIRA FERNANDES** - Secretária Municipal de Saúde;
- d) **MÁRCIO ANDRIANO OLIVEIRA BARROS** - Secretária Municipal de Finanças;
- e) **ARNALDO LUIZ DA COSTA FILHO** - Secretária de Governo;

III – NEI ALVES BARBOSA - representante indicado pelos municípios atendidos pelo Hospital Regional, escolhido dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O pagamento realizado para a Organização Social, em contrapartida remuneratória, somente pode ocorrer após a efetiva prestação de serviços, devidamente atestada pelo gestor da saúde, e cujo processo de liquidação deve se submeter a regular trâmite administrativo, na forma da Lei.

Art. 3º - A execução do contrato celebrado com a Organização Social fica sujeito à efetiva fiscalização, sob efeito de controle interno e externo, inclusive pelo SUS, nos termos da Lei.

Art. 4º - Anualmente deve ser feita revisão do modelo de gestão vinculado ao cumprimento das metas pré-estabelecidas nesta Lei e regulamentos.

Art. 5º - A contratação de bens e serviços, inclusive locação, deve preceder de processo licitatório aplicado à espécie.

Art. 6º - A Organização Social deve proceder à contratação de pessoal, mediante prévio e regular processo seletivo aplicado à espécie.

Art. 7º - Revogam-se os atos em contrário, em especial os Decretos nº 2922, de 22 de setembro de 2014 e nº 2963, de 01 de outubro de 2014.

Art. 8º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 01 de julho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Interino de Saúde